



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal líquido, conforme detalhamento constante neste Projeto Básico e seu Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o vírus responsável pela pandemia do COVID-19 provoca infecções respiratórias que podem evoluir e tornar necessária a internação do paciente, sua entubação e a utilização de respiradores mecânicos;

Considerando que a população que se enquadra no grupo de risco - maior de 60 anos, pessoas com doenças cardíacas, doença renal crônica, doença hepática, diabetes mellitus, doença pulmonar, obesidade com IMC maior ou igual a 40 e imunossupressão - geralmente polimedicada, é a mais vulnerável à infecção por COVID-19 e, consequentemente, está sujeita a um maior número de complicações no decorrer da doença, que, inclusive, pode levar a óbito;

Considerando que as medidas requeridas para a oportuna assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, bem como nas complicações provenientes da doença propriamente dita ou do início tardio do seu tratamento, incluem a oxigenoterapia eficaz;

Considerando as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 do Ministério da Saúde que recomenda uma taxa de fluxo de oxigênio de 2 L/minuto para pacientes com leve desconforto respiratório e de 5 L/minuto, inicialmente, para pacientes com infecções respiratórias graves, dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque;

Considerando o Protocolo Suplementação de Oxigênio em Paciente com Suspeita ou Confirmação de Infecção por COVID-19 da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) que indica o uso de taxa de fluxo de oxigênio de 10 L/minuto, com uso de máscara com reservatório, para paciente cuja PaO_2 for 63-75 ou $SatO_2$ <94 já em suplementação de oxigênio nasal;

Considerando o avanço no número de casos confirmados de COVID-19, o crescente número de óbitos e que, em 03/06/2020, 75,31% do total de leitos no Estado do Espírito Santo já estão ocupados, conforme pode ser apurado através do endereço eletrônico: <https://www.vitoria.es.gov.br/coronavirus>;

Considerando a CI SEMUS/GAS n° 175/2020 que pondera que os prontos atendimentos são porta de entrada das urgências e emergências para diversos agravos, que existe uma insuficiência de leitos de retaguarda que pode resultar na permanência de pacientes por período superior a 24h nos prontos atendimentos, que o número de leitos disponíveis nos serviços poderão ser insuficientes para o enfrentamento da COVID-19, que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COECOV-19/Vitória-ES) deliberou quanto a ampliação de 20 leitos em ambos os prontos atendimentos e que foi apontada a necessidade de fornecimento de oxigênio em caráter temporário e emergencial;

Considerando a ausência de anuência da empresa contratada para realização de aditamento do Contrato de Prestação de Serviço n° 123/2019;



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para aquisições destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, que em seu Art. 4 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Diante do exposto, a municipalidade precisa contratar, em caráter emergencial, o serviço essencial em tela para atingir o interesse público irrenunciável.

Fundamentação

- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
- Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;
- Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 18.037, de 13 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 18.064, de 07 de abril de 2020;
- Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Esta despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde constante na seguinte dotação:

3.1.1 – SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.122.0006.8.18190**; elemento de despesa: **3.3.90.39.12 / 3.3.90.30.04**; fonte de recursos: **1.214.0504.0000**; exercício: **2020**.

4 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A execução do serviço objeto deste Projeto Básico deverá iniciar-se-á no **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, observados os demais prazos e condições a que se refere o **Anexo I** deste Projeto Básico.

4.2 – A vigência do Contrato será de **até 6 (seis) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

4.3 – A vigência deste Contrato poderá, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Decreto Municipal nº 18.037, de 13/03/2020, ser prorrogada por **iguais e sucessivos períodos**, conforme estabelecido no **art. 4º-H, da Lei 13.979/2020** e suas alterações.

4.4 – O prazo a que se refere o item 4.1 admite prorrogação, a critério da Administração, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

4.4.1 – superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

4.4.2 – aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos no item 11 deste Projeto Básico;

SH



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.3 – impedimento da execução do serviço por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

4.4.4 – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

5.1.1 - **advertência**;

5.1.2 – **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do serviço até **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados no Contrato ou na Ordem de Serviço: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados no Contrato ou na Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta;

d) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Serviço, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta ou valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

e) por inexecução, total ou parcial injustificada do Contrato ou da Ordem de Serviço: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço.

5.1.3 – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados no Contrato ou na Ordem de Serviço: até **1 (um) ano** e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: até **2 (dois) anos**;

c) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Ordem de



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviço, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Serviço: até **3 (três) anos** e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

d) por inexecução total ou parcial, injustificada do Contrato ou da Ordem de Serviço: até **4 (quatro) anos** e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

e) por deixar de entregar os documentos de habilitação: até **2 (dois) anos**;

f) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**.

5.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os participantes ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2 – As multas previstas no subitem 5.1.2 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

5.3 – Antes de liquidadas ou relevadas quaisquer multas, nenhum pagamento será feito aos licitantes.

5.4 – As sanções previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 5.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

5.5 – A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração e a **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública serão declaradas em função da natureza e gravidade da falta cometida.

5.6 - A sanção prevista no subitem 5.1.4 é de competência exclusiva do **Secretário da Controladoria Geral do Município**, facultada a defesa dos interessados no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 – As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 são de competência da **Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município**, nos termos do Decreto nº 17.758, de 14 de maio de 2019.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial deverá ser entregue, preferencialmente, digitada, perfeitamente legível, na forma do **Anexo I** deste Projeto Básico, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente nacional e expressa em algarismos, utilizando-se até **2 (duas) casas decimais para o valor unitário**, considerando o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** para pagamento após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante.

6.2 – Na proposta comercial deverão constar:

sh



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) **prazo de início da execução do serviço**, que **não** poderá ser **superior a 5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

c) **fabricante dos materiais** cotados, **obrigatoriamente**, bem como **referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto desta licitação **[SOMENTE PARA O ITEM 2 (oxigênio)]**.

6.3 – Quando houver mais de um item por lote, os licitantes deverão discriminar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total de cada lote.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento da licitação será levada em consideração, conforme o disposto no **art. 45 da Lei 8.666/1993**, a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo **vencedor** o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Projeto Básico e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e se enquadrar nos parâmetros de preços praticados no mercado.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada**, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, **em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto deste Projeto Básico**;

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

d) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: "<http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>";

e) **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

f) **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

8.1.3 – Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** dos licitantes para a execução de serviço pertinente ao objeto deste Projeto Básico, sem quaisquer restrições.

b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

c) **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo respectivo e competente Conselho Regional do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

d) **Autorização de Funcionamento do licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8.1.4 – Declaração:

a) **declaração de inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente **assinada pelo representante legal** do proponente, conforme **Anexo II** deste Projeto Básico.

9 - DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - O preço cotado será **fixo e irrevogável** pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido o reajuste com base no índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, o qual será apurado com base na data da apresentação da proposta.

9.2 - No preço cotado **deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos**



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inerentes à execução do serviço, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

9.3 – Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações, caso sobrevenha fato superveniente, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.3.1 – nas alterações contratuais deverão ser observadas as normas e procedimentos dispostos na Portaria Conjunta nº 005/2013-CGM/PGM, datada de 08 de agosto de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13 de agosto de 2013.

9.4 – Caberá ao licitante vencedor protocolar requerimento solicitando à Administração o reajuste e/ou o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo apresentar toda a documentação comprobatória que justifique o ajuste.

9.5 - As revisões, os reajustes e as repactuações a que a Contratada fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela ao licitante vencedor antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

9.6 - No caso de prorrogação do Contrato, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito ao licitante vencedor ao recebimento da importância devida à título de revisão, reajuste e repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

10.1 – O pagamento será efetuado **mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.

10.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, de acordo com cada **FONTE DE RECURSO** (vínculo) constante na **Ordem de Serviço**.

10.3 – Na emissão das Notas Fiscais, o licitante vencedor deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta e registrar o número do lote correspondente ao gás medicinal entregue, de forma a possibilitar a rastreabilidade.

10.4 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao licitante vencedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

10.5 – Os pagamentos poderão ser sustados pela Administração nos seguintes casos:

sh
7



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Administração;

10.5.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelo licitante vencedor com a Administração, por conta do estabelecido neste Projeto Básico;

10.5.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

10.5.4 – execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.6 – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

10.6.1 – **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.2 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

10.6.3 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

10.6.4 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: "<http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>";

10.6.5 – **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

10.6.6 – **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

10.7 – Com vistas a **agilizar o pagamento**, necessário se faz que as **Notas Fiscais** tragam consignadas o nº do **processo** que originou a aquisição, o nº do **Contrato**, o nº da **Ordem de Serviço** e os **dados bancários**, com indicação do **banco**, **agência** e **conta corrente**.

10.8 – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

10.9 – A Administração poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo licitante vencedor em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

10.10 – É expressamente vedada **aos licitantes** a cobrança ou desconto de duplicatas por



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

meio de rede bancária ou de terceiros.

11 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – O licitante vencedor obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos art. 4º-I, da Lei 13.979/2020 e suas alterações.

11.2 – As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vitória, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

12.2 – arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

12.3 – facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço contratado;

12.4 – notificar à Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;

12.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico;

12.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Projeto Básico e seus Anexos;

12.7 – manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial;

12.8 – utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados do licitante vencedor;

12.9 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

12.10 – refazer sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

12.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

12.13 – manter assistência técnica permanente dos itens locados na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão), durante a vigência do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, realizando manutenção preventiva em períodos mensais, bem como manutenção corretiva sempre que necessário, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

12.14 - instalar fonte de suprimento reserva (central backup) compatível com o objeto contratado, destinada a manutenção ininterrupta do fornecimento de oxigênio em casos de problemas de operação, necessidade de reparo e/ou manutenção na fonte primária (tanque), sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

12.15 - fornecer todos os materiais necessários para a correta e segura instalação e funcionamento do equipamento locado, realizada por técnicos qualificados do seu quadro de pessoal, no local informado e conforme Anexo deste Projeto Básico, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

12.16 -- efetuar o fornecimento do oxigênio medicinal, quando solicitado ou apurada sua necessidade, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, nas quantidades necessárias, sendo medido e pago somente o consumido;

12.17 - O volume de oxigênio líquido aplicado no tanque deve ser medido em metros cúbicos (m^3), bem como a descrição nos comprovantes de abastecimento, não sendo aceitas tabelas para posterior conversão de outras unidades para m^3 ;

12.18 – efetuar troca de peças e/ou do próprio equipamento, quando necessário, a critério da Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

12.19 – efetuar a locação de tanque de oxigênio medicinal líquido de acordo com a descrição do material e com dimensões compatíveis com dimensões compatíveis ao espaço destinado para sua instalação;

12.20 – durante o transporte em caminhões-tanque de gases medicinais na forma líquida, os dados da rotulagem exigidos pela legislação vigente devem constar em certificado que inclua também um protocolo de análise do lote, assinado e datado pelo profissional legalmente habilitado. Esse certificado deve acompanhar todo o procedimento de transporte e uma cópia deve ser entregue ao destinatário do produto, para arquivamento;

12.21 – apresentar, para fins de pagamento do serviço prestado, o comprovante de instalação e, mensalmente, todos os comprovantes de abastecimento do tanque que originarão as notas fiscais emitidas.

12.22 - o comprovante de instalação e os comprovantes de abastecimentos devem conter, obrigatoriamente, o nome completo do servidor da Administração que acompanhou a realização do serviço ou abastecimento, sua matrícula, assinatura e data de realização, sendo



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de responsabilidade de a Contratada verificar se o preenchimento do comprovante foi realizado de forma correta e completamente.

12.23 - quaisquer comprovantes ilegíveis, não assinados ou assinados por pessoal que não componha o quadro de servidores da rede municipal de saúde não serão aceitos para comprovação do serviço prestado e posterior pagamento das notas fiscais, podendo ser glosados.

13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

13.1 – notificar o licitante vencedor, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

13.2 – atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

13.3 – efetuar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

13.4 – disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste Projeto Básico;

13.5 – promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Projeto Básico e seus Anexos.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Contrato será gerenciada pelo(a) **Gerente de Assistência Farmacêutica** e fiscalizada pela servidora **Marlice Piekarz Calheiros**, ou por outro servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e do Manual de Gestão de Contratos da PMV, que deverá atestar a execução do serviço contratado sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

14.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

14.3 - A fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da Administração, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4 - A Administração se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato. Não obstante a Administração seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos.



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5 – O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir o licitante vencedor de qualquer obrigação prevista no Contrato.

14.6 – Caso o serviço não tenha sido realizado satisfatoriamente, o licitante vencedor deverá refazê-lo, sem que lhe advenha desse ato qualquer ônus extra.

Vitória, 04 de junho de 2020.


Sheila Teixeira Zambon
Gerente de Assistência Farmacêutica


Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

1 – PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, Tipo: TANQUE , Aplicação: Oxigênio Medicinal Líquido, Capacidade [m³]: 1.000 a 3.000 Cód. PMV: 7.22.12.0021-2	6 (1 tanque)	Mês			
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO PARA 6 MESES	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO POR M³	VALOR TOTAL	
2	OXIGÊNIO, Tipo: Medicinal , Apresentação [Física]: Líquido Cód. PMV: 2.16.04.0004-6	31.000 m³				
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO (OXIGÊNIO)						R\$
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO/FORNECIMENTO.....						R\$

2. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO:

2.1. Item 1 do LOTE 1: UNIDADE COM LOCAÇÃO DE TANQUE:

2.1.1. PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS – São Pedro – Leitos de observação de retaguarda

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO:

3.1. Item 2 do LOTE 1: 31.000 m³ de oxigênio medicinal líquido, distribuído mensalmente, conforme necessidade do serviço.

4. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:

Rodovia Serafim Derenzi, s/n, São Pedro III

5. OBSERVAÇÃO:

- a) A alteração de endereço, caso ocorra, será previamente informada à contratada.
- b) As quantidades poderão ser alteradas de acordo com a necessidade de abastecimento.



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

- inciso XXXIII, do art. 7º, da CF -

_____(nome da empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com vistas a sua participação no XXXXXXXXXXXXXXXX Nº xxx/xxxx, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Observação: em caso afirmativo quanto ao emprego de menor na condição de aprendiz, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Coordenação de Gestão de Insumos
CNPJ: 14.792.165/0001-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

Vitória (ES), 08 de junho de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei 13.979/2020

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio de proposta e documentação, com vistas a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TANQUE E CILINDROS COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (LÍQUIDO)**, conforme descrição, quantidade e demais especificações descritas nos **ANEXOS I a III** desta Dispensa de Licitação.

A proposta e a documentação habilitatória relacionadas nos **Anexos** desta Dispensa de Licitação deverão ser enviadas para o email **semusvitoria@gmail.com**

Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário fixados para o recebimento das mesmas.

OBS.: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020 – 18:00 horas

Gerência de Logística
Coordenação de Gestão de Insumos
Tel. (27) 3132-5052/5124
E-mail: semusvitoria@gmail.com



ANEXO I

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido)**, conforme especificação e quantitativo solicitado no **ANEXO II**.

CAPÍTULO II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta Dispensa;**

b.1) **no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores.**

2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;**

b) **comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o proponente estiver domiciliado, devidamente válido;**

c) **comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Município onde o proponente estiver domiciliado, devidamente válido;**

d) **comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: “<http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>”;**

e) **comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;**

f) **certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.**

2.1.3 – Qualificação Técnica:



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** dos proponentes para a execução de serviço pertinente ao objeto desta Dispensa, sem quaisquer restrições.

b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o proponente, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

c) **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo respectivo e competente Conselho Regional do Estado onde for **domiciliado** o proponente, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

d) **Autorização de Funcionamento do proponente**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

2.1.4 – Declaração:

a) **declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente **assinada pelo representante legal** do proponente, conforme **Anexo II** desta Dispensa.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta comercial deverá ser entregue, preferencialmente, digitada, perfeitamente legível, na forma do **Anexo I** desta Dispensa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente nacional e expressa em algarismos, utilizando-se até **2 (duas) casas decimais para o valor unitário**, considerando o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** para pagamento após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante.

3.2 – Na proposta comercial deverão constar:

a) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) **prazo de início da execução do serviço**, que não poderá ser superior a **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

c) **fabricante dos materiais** cotados, **obrigatoriamente**, bem como **referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto desta licitação **[SOMENTE PARA O ITEM 2 (oxigênio)]**.

3.3 – Quando houver mais de um item por lote, os proponentes deverão discriminar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total de cada lote.

3.4 – Os documentos de que tratam a **alínea "a" do subitem 2.4 (declaração) e Capítulo III (proposta de preço)** deverão estar assinados pelo **representante legal da empresa**, devidamente comprovado por meio de seu instrumento de constituição ou de instrumento de **procuração** que lhe outorgue poderes para representá-la.

4 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

4.1 - A execução do serviço objeto desta Dispensa deverá iniciar-se-á no **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, observados os demais prazos e condições a que se refere o **Anexo I** desta Dispensa.

4.2 - A vigência do Contrato será de **até 6 (seis) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

4.3 - A vigência deste Contrato poderá, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Decreto Municipal nº 18.037, de 13/03/2020, ser prorrogada por **iguais e sucessivos períodos**, conforme estabelecido no **art. 4º-H, da Lei 13.979/2020** e suas alterações.

4.4 - O prazo a que se refere o item 4.1 admite prorrogação, a critério da Administração, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

4.4.1 - superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

4.4.2 - aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos no item 11 desta Dispensa;

4.4.3 - impedimento da execução do serviço por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

4.4.4 - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Aos proponentes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

5.1.1 - **advertência**;

5.1.2 - **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do serviço até **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados no Contrato ou na Ordem de Serviço: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados no Contrato ou na Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta;

d) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Serviço, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta ou valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

e) por inexecução, total ou parcial injustificada do Contrato ou da Ordem de Serviço: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço.

5.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados no Contrato ou na Ordem de Serviço: **até 1 (um) ano** e, a critério da Administração, rescisão do



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: até **2 (dois) anos**;

c) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Serviço, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Serviço: até **3 (três) anos** e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

d) por inexecução total ou parcial, injustificada do Contrato ou da Ordem de Serviço: até **4 (quatro) anos** e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

e) por deixar de entregar os documentos de habilitação: até **2 (dois) anos**;

f) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**.

5.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os participantes ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2 – As multas previstas no subitem 5.1.2 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

5.3 – Antes de liquidadas ou relevadas quaisquer multas, nenhum pagamento será feito aos proponentes.

5.4 – A As sanções previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 5.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

5.5 – A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração e a **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública serão declaradas em função da natureza e gravidade da falta cometida.

5.6 - A sanção prevista no subitem 5.1.4 é de competência exclusiva do **Secretário da Controladoria Geral do Município**, facultada a defesa dos interessados no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 – As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 são de competência da **Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município**, nos termos do Decreto nº 17.758, de 14 de maio de 2019.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento da licitação será levada em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo **vencedor** o proponente que, apresentando a proposta de acordo com as especificações desta Dispensa e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e se enquadrar nos parâmetros de preços praticados no mercado.

7 - DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - O preço cotado será **fixo e irrevogável** pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido o reajuste com base no índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, o qual será apurado com base na data da apresentação da proposta.

7.2 – No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço,



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas nesta Dispensa e seus Anexos.

7.3 – Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações, caso sobrevenha fato superveniente, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

7.3.1 – nas alterações contratuais deverão ser observadas as normas e procedimentos dispostos na Portaria Conjunta nº 005/2013-CGM/PGM, datada de 08 de agosto de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13 de agosto de 2013.

7.4 – Caberá ao proponente vencedor protocolar requerimento solicitando à Administração o reajuste e/ou o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo apresentar toda a documentação comprobatória que justifique o ajuste.

7.5 - As revisões, os reajustes e as repactuações a que a Contratada fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela ao proponente vencedor antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.6 - No caso de prorrogação do Contrato, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito ao proponente vencedor ao recebimento da importância devida à título de revisão, reajuste e repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1 – O pagamento será efetuado **mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.

8.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, de acordo com cada **FONTE DE RECURSO** (vínculo) constante na **Ordem de Serviço**.

8.3 – Na emissão das Notas Fiscais, o proponente vencedor deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta e registrar o número do lote correspondente ao gás medicinal entregue, de forma a possibilitar a rastreabilidade.

8.4 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao proponente vencedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

8.5 – Os pagamentos poderão ser suspensos pela Administração nos seguintes casos:

8.5.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Administração;

8.5.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelo proponente vencedor com a Administração, por conta do estabelecido nesta Dispensa;

8.5.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

8.5.4 – execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas nesta Dispensa;

8.6 – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

8.6.1 – **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o proponente estiver domiciliado, devidamente válido;

8.6.3 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde o proponente estiver domiciliado, devidamente válido;

8.6.4 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: "<http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>";

8.6.5 – **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

8.6.6 - **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

8.7 – Com vistas a **agilizar o pagamento**, necessário se faz que as **Notas Fiscais** tragam consignadas o **nº do processo** que originou a aquisição, o **nº do Contrato**, o **nº da Ordem de Serviço** e os **dados bancários**, com indicação do **banco, agência e conta corrente**.

8.8 – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

8.9 – A Administração poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo proponente vencedor em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.10 – É expressamente vedada aos proponentes a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

9 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

9.1 – O proponente vencedor obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos art. 4º-I, da Lei 13.979/2020 e suas alterações.

9.2 – As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vitória, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta Dispensa e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

10.2 – arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do serviço, observadas as condições estabelecidas nesta Dispensa e seus Anexos;

10.3 – facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço contratado;



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

- 10.4 – notificar à Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;
- 10.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa;
- 10.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Dispensa e seus Anexos;
- 10.7 – manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial;
- 10.8 – utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados do proponente vencedor;
- 10.9 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Dispensa em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 10.10 – refazer sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;
- 10.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;
- 10.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.
- 10.13 – manter assistência técnica permanente dos itens locados na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão), durante a vigência do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, realizando manutenção preventiva em períodos mensais, bem como manutenção corretiva sempre que necessário, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 10.14 - instalar fonte de suprimento reserva (central backup) compatível com o objeto contratado, destinada a manutenção ininterrupta do fornecimento de oxigênio em casos de problemas de operação, necessidade de repar e/ou manutenção na fonte primária (tanque), sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 10.15 - fornecer todos os materiais necessários para a correta e segura instalação e funcionamento do equipamento locado, realizada por técnicos qualificados do seu quadro de pessoal, no local informado e conforme Anexo desta Dispensa, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 10.16 – efetuar o fornecimento do oxigênio medicinal, quando solicitado ou apurada sua necessidade, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, nas quantidades necessárias, sendo medido e pago somente o consumido;
- 10.17 - O volume de oxigênio líquido aplicado no tanque deve ser medido em metros cúbicos (m³), bem como a descrição nos comprovantes de abastecimento, não sendo aceitas tabelas para posterior conversão de outras unidades para m³;
- 10.18 – efetuar troca de peças e/ou do próprio equipamento, quando necessário, a critério da Administração, sem quaisquer ônus adicionais;
- 10.19 – efetuar a locação de tanque de oxigênio medicinal líquido de acordo com a descrição do material e com dimensões compatíveis com dimensões compatíveis ao espaço destinado para sua instalação;



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

10.20 – durante o transporte em caminhões-tanque de gases medicinais na forma líquida, os dados da rotulagem exigidos pela legislação vigente devem constar em certificado que inclua também um protocolo de análise do lote, assinado e datado pelo profissional legalmente habilitado. Esse certificado deve acompanhar todo o procedimento de transporte e uma cópia deve ser entregue ao destinatário do produto, para arquivamento;

10.21 – apresentar, para fins de pagamento do serviço prestado, o comprovante de instalação e, mensalmente, todos os comprovantes de abastecimento do tanque que originarão as notas fiscais emitidas.

10.22 - o comprovante de instalação e os comprovantes de abastecimentos devem conter, obrigatoriamente, o nome completo do servidor da Administração que acompanhou a realização do serviço ou abastecimento, sua matrícula, assinatura e data de realização, sendo de responsabilidade de a Contratada verificar se o preenchimento do comprovante foi realizado de forma correta e completamente.

10.23 - quaisquer comprovantes ilegíveis, não assinados ou assinados por pessoal que não componha o quadro de servidores da rede municipal de saúde não serão aceitos para comprovação do serviço prestado e posterior pagamento das notas fiscais, podendo ser glosados.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

11.1 – notificar o proponente vencedor, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

11.2 – atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas nesta Dispensa e seus Anexos;

11.3 – efetuar os pagamentos devidos ao proponente vencedor, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Dispensa e seus Anexos.

11.4 – disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto desta Dispensa;

11.5 – promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas nesta Dispensa e seus Anexos.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do Contrato será gerenciada pelo(a) **Gerente de Assistência Farmacêutica** e fiscalizada pela servidora **Marlice Piekartz Calheiros**, ou por outro servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e do Manual de Gestão de Contratos da PMV, que deverá atestar a execução do serviço contratado sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

12.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

12.3 - A fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da Administração, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4 - A Administração se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato. Não obstante a Administração seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos.

12.5 – O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir o proponente vencedor de qualquer obrigação



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

prevista no Contrato.

12.6 – Caso o serviço não tenha sido realizado satisfatoriamente, o proponente vencedor deverá refazê-lo, sem que lhe advenha desse ato qualquer ônus extra.

ANEXO II - MODELO

1 - PROPOSTA COMERCIAL – EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, Tipo: TANQUE, Aplicação: Oxigênio Medicinal Líquido, Capacidade [m³]: 1.000 a 3.000	6 (1 tanque)	Mês			
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO R\$						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO PARA 6 MESES	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO POR M³	VALOR TOTAL	
2	OXIGÊNIO, Tipo: Medicinal, Apresentação [Física]: Líquido	31.000 m³				
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO (OXIGÊNIO)R\$						
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO/FORNECIMENTO..... R\$						

2. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO:

2.1. Item 1 do LOTE 1: UNIDADE COM LOCAÇÃO DE TANQUE:

2.1.1. PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS – São Pedro – Leitos de observação de retaguarda

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO:

3.1. Item 2 do LOTE 1: 31.000 m³ de oxigênio medicinal líquido, distribuído mensalmente, conforme necessidade do serviço.

4. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:

Rodovia Serafim Derenzi, s/n, São Pedro III

5. OBSERVAÇÃO:

a) A alteração de endereço, caso ocorra, será previamente informada à contratada.

b) As quantidades poderão ser alteradas de acordo com a necessidade de abastecimento.

PRAZO DE INÍCIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



DISPENSA DE LICITAÇÃO

036/2020

_____, _____ de _____ de 2020.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

ANEXO III- MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

- inciso XXXIII, do art. 7º, da CF -

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020

_____(nome da proponente)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com vistas a sua participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

1 mensagem

Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

8 de junho de 2020 17:08

Cco: fernanda.coutinho@linde.com, Gasart | Mariana Sayuri <adm vendas2@gasart.com.br>, agnelio.rodrigues@linde.com, andreia@ibg.com.br, White martins <atendimento@sac.whitemartins.com.br>, augusto.lessa@linde.com, cliente.lg.br@linde.com, daniel.oliveira@linde.com, Daniela_Matos@praxair.com, danielle.santos@separar.com.br, "SELVATICO, Daniely" <daniely.selvatico@airliquide.com>, dilermundo.tonani@linde.com, Elessandra PEREIRA <Elessandra.PEREIRA@airliquide.com>, "GUIMARAES, Frederico" <frederico.guimaraes@airliquide.com>, gasmed@gasmedoxigenio.com.br, gerente9@ibg.com.br, HOMETEC COM E SERV LTDA ME <hometec@ig.com.br>, Jose_Cunha@praxair.com, licitacao@ibg.com.br, licitacao@separar.com.br, licitacoeslinde.lg.br@linde.com, oxiara@oxiara.com.br, Tecnocryo Contato <tecnocryo@tecnocryo.com.br>, vendas@hometecvix.com, Vendas - Separar <vendas@separar.com.br>

Prezado,

Solicitamos proposta de preços e documentação, para **Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido)**, conforme anexo.

OBS.: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020 - às 18:00hs.

Solicitamos que a documentação seja enviada juntamente com a proposta, em virtude do caráter emergencial da aquisição.

Caso não cote, favor nos comunicar via e-mail.

Informamos que a estimativa 0089/2020, foi transformada nesta Dispensa.

Contato:Izabela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória
Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58
Prefeitura Municipal de Vitória/ES
(27) 3132-5052 / (27) 3132-5124



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**
Secretaria de Saúde
www.vitoria.es.gov.br

VERACIDADE
CONFIRMADA

Izabela
Izabela English Leão Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI

Nossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036_2020 OXIGENOTERAPIA.doc

137K

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

1 mensagem

Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

9 de junho de 2020 08:23

Cco: myflygases@uol.com.br, CLEUZATOZATTI@hotmail.com, contato@indultos.com, gasmil@gasmil.com.br, mixandi@mixandi.com.br, cliente@messerbrasil.com, laiani@oxgas.com.br, weliton.bernabe@oxgas.com.br, contato@globalhosp.com.br, ADMINISTRATIVO02@oxgas.com.br

Prezado,

Solicitamos proposta de preços e documentação, para **Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido)**, conforme anexo.

○ **OBS.: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020 - às 18:00hs.**

Solicitamos que a documentação seja enviada juntamente com a proposta, em virtude do caráter emergencial da aquisição.

Caso não cote, favor nos comunicar via e-mail.

Contato: Izabela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória
Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58
Prefeitura Municipal de Vitória/ES
(27) 3132-5052 / (27) 3132-5124

**PREFEITURA
DE VITÓRIA**Secretaria de Saúde
www.vitoria.es.gov.brNossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036_2020 OXIGENOTERAPIA.doc
137K**VERACIDADE
CONFIRMADA**

Izabela Sadich Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

1 mensagem

mixandi@mixandi.com.br <mixandi@mixandi.com.br>

9 de junho de 2020 08:49

Para: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

Bom dia,

Agradecemos o contato , porém não temos logística para atendê-los em ES.

Atenciosamente,

 Camila Goes

Auxiliar Administrativa

Mixandi

Gases Industriais e Medicinais



11 2954-2030



11 94506-0569



www.mixandi.com.br



www.facebook.com/mixandi



www.instagram.com/mixandigases

PREFEITURA DE VITÓRIA-ES


Izabela Brito Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI

Solicitamos proposta de preços e documentação, para **Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido)**, conforme anexo.

OBS.: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020 - às 18:00hs.

Solicitamos que a documentação seja enviada juntamente com a proposta, em virtude do caráter emergencial da aquisição.

Caso não cote, favor nos comunicar via e-mail.

Contato: Izabela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória

Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58
Prefeitura Municipal de Vitória/ES

(27) 3132-5052 / (27) 3132-5124



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Saúde
www.vitorio.es.gov.br

Nossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>

ERACIDADE
SANTIDADE


Izabela Ericson Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI

Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

1 mensagem

Andreia Luiz <andreia@gasmil.com.br>

9 de junho de 2020 08:30

Para: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

Cc: Andreia Luiz <gasmil@gasmil.com.br>

Izabela, bom dia!

Agradecemos o contato, mas infelizmente nosso atendimento é somente Campinas e região estado de SP.

Att

Em ter., 9 de jun. de 2020 às 08:23, Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com> escreveu:

Prezado,

Solicitamos proposta de preços e documentação, para **Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido)**, conforme anexo.

OBS.: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020 - às 18:00hs.

Solicitamos que a documentação seja enviada juntamente com a proposta, em virtude do caráter emergencial da aquisição.

Caso não cote, favor nos comunicar via e-mail.

Contato:Izabela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória
Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58
Prefeitura Municipal de Vitória/ES
(27) 3132-5052 / (27) 3132-5124

**PREFEITURA
DE VITÓRIA**Secretaria de Saúde
www.vitoria.es.gov.brEFICIÊNCIA
TRANSPARÊNCIA
Izabela Enrich Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGINossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>Andréia Luiz
Financeiro

(19) 3874.1398 (19) 97406.5819 andreia@gasmil.com.br

www.gasmil.com.br

Re: ESTIMATIVA DE PREÇOS 0089/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

1 mensagem

GUIMARAES, Frederico <frederico.guimaraes@airliquide.com>

8 de junho de 2020 17:32

Para: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

Cc: "SELVATICO, Daniely" <daniely.selvatico@airliquide.com>

Prezada Izabela, boa tarde!

Segue anexo proposta comercial para fornecimento de gases medicinais.

Qualquer dúvida, gentileza entrar em contato.

Att ...

Frederico Guimarães
Comercial Medicinal



SIGA #airliquiders
E FIQUE POR DENTRO DO NOSSO DIA A DIA

Av. Manguinhos, 3331 - Civit II
29.173-082 - Serra/ES - Brasil
tel: + 55 27 3016 2702
cel: + 55 27 99236 9690

Em seg., 8 de jun. de 2020 às 12:54, SELVATICO, Daniely <daniely.selvatico@airliquide.com> escreveu:

Prezada Izabela,

Boa tarde!

Agradecemos a cotação, a mesma foi encaminhada ao segmento responsável, segue contato do vendedor da área: frederico.guimaraes@airliquide.com.

27 99236 9690

Agradeço e demais cotações estamos sempre a disposição!

Att,

Daniely S Selvatico Passamai
Gerente Comercial ES & RJ



SIGA #airliquiders
E FIQUE POR DENTRO DO NOSSO DIA A DIA

VERACIDADE
CONFIRMADA

Izabela Endlich Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI

Rua General Argolo, n 33, São Cristovão, Rio de Janeiro-RJ
tel: + 55 21 3541 3902
cel: + 55 21 96703 0620

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nela contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise ao remetente, respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. | This message, including



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ
14.792.165/0001-58
Coordenação de Gestão de Insumos

ESTIMATIVA DE PREÇOS

0089/2020

Vitória (ES), 08 de junho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos o envio de estimativa de preços para Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido), conforme detalhamento no Anexo I:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, Tipo: TANQUE, Aplicação: Oxigênio Medicinal Líquido, Capacidade [m³]: 1.000 a 3.000	6 (1 tanque)	Mês	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$7.200,00
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO R\$						7.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO PARA 6 MESES	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO POR M³	VALOR TOTAL	
2	OXIGÊNIO, Tipo: Medicinal, Apresentação [Física]: Líquido	31.000 m³	Air Liquide	R\$3,00	R\$93.000,00	
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO (OXIGÊNIO)R\$						93.000,00
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO/FORNECIMENTO..... R\$						100.200,00

- ☐ Validade da Proposta: 60 dias
- ☐ Prazo de Pagamento: 30 dias
- ☐ DETALHAMENTO NO ANEXO I

Atenciosamente,

Contato: Izabela
Telefone: (27) 3132-5052
E-mail: semusvitoria@gmail.com

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Presidente: Frederico F. Guimarães Filho
Comercial: Vitória/ES

00.331.788/0046-10
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Avenida Mangunho, 3 331
Civit II - CEP: 29.173-082
Serra - ES

VERACIDADE
CONFIRMADA

Izabela Brito de Lenczner Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ
14.792.165/0001-58
Coordenação de Gestão de Insumos

ESTIMATIVA DE PREÇOS

0089/2020

ANEXO I

1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses.

2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A execução do serviço objeto do CONTRATO iniciar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

3.1.1 – executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

3.1.2 – arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

3.1.3 – facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço contratado;

3.1.4 – notificar à Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;

3.1.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico;

3.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Projeto Básico e seus Anexos;

3.1.7 – manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial;

3.1.8 – utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados do licitante vencedor;

3.1.9 – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3.1.10 – refazer sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

3.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;

3.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ
14.792.165/0001-58
Coordenação de Gestão de Insumos

ESTIMATIVA DE PREÇOS

0089/2020

3.1.13 – manter assistência técnica permanente dos itens locados na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão), durante a vigência do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, realizando manutenção preventiva em períodos mensais, bem como manutenção corretiva sempre que necessário, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3.1.14 - instalar fonte de suprimento reserva (central backup) compatível com o objeto contratado, destinada a manutenção ininterrupta do fornecimento de oxigênio em casos de problemas de operação, necessidade de reparo e/ou manutenção na fonte primária (tanque), sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3.1.15 - fornecer todos os materiais necessários para a correta e segura instalação e funcionamento do equipamento locado, realizada por técnicos qualificados do seu quadro de pessoal, no local informado e conforme Anexo deste Projeto Básico, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3.1.16 – efetuar o fornecimento do oxigênio medicinal, quando solicitado ou apurada sua necessidade, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, nas quantidades necessárias, sendo medido e pago somente o consumido;

3.1.17 - O volume de oxigênio líquido aplicado no tanque deve ser medido em metros cúbicos (m³), bem como a descrição nos comprovantes de abastecimento, não sendo aceitas tabelas para posterior conversão de outras unidades para m³;

3.1.18 – efetuar troca de peças e/ou do próprio equipamento, quando necessário, a critério da Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

3.1.19 – efetuar a locação de tanque de oxigênio medicinal líquido de acordo com a descrição do material e com dimensões compatíveis com dimensões compatíveis ao espaço destinado para sua instalação;

3.1.20 – durante o transporte em caminhões-tanque de gases medicinais na forma líquida, os dados da rotulagem exigidos pela legislação vigente devem constar em certificado que inclua também um protocolo de análise do lote, assinado e datado pelo profissional legalmente habilitado. Esse certificado deve acompanhar todo o procedimento de transporte e uma cópia deve ser entregue ao destinatário do produto, para arquivamento;

3.1.21 – apresentar, para fins de pagamento do serviço prestado, o comprovante de instalação e, mensalmente, todos os comprovantes de abastecimento do tanque que originarão as notas fiscais emitidas.

3.1.22 - o comprovante de instalação e os comprovantes de abastecimentos devem conter, obrigatoriamente, o nome completo do servidor da Administração que acompanhou a realização do serviço ou abastecimento, sua matrícula, assinatura e data de realização, sendo de responsabilidade de a Contratada verificar se o preenchimento do comprovante foi realizado de forma correta e completamente.

3.1.23 - quaisquer comprovantes ilegíveis, não assinados ou assinados por pessoal que não componha o quadro de servidores da rede municipal de saúde não serão aceitos para comprovação do serviço prestado e posterior pagamento das notas fiscais, podendo ser glosados.

4 – DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO

4.1 – Item 1 do Lote 01: UNIDADE COM LOCAÇÃO DE TANQUE:

4.1.1 – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS – São Pedro – Leitos de observação de retaguarda

**VERACIDADE
CONFIRMADA**

Izabela Brito Leite Lozer
Assistente Administrativo

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ
14.792.165/0001-58
Coordenação de Gestão de Insumos

ESTIMATIVA DE PREÇOS

0089/2020

5 – CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO

5.1 – Item 2 do Lote 01: 31.000m³ de oxigênio medicinal líquido, distribuído mensalmente, conforme necessidade do serviço.

6 – ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Rodovia Serafim Derenzi, s/n, São Pedro III, Tel: 3132-5099 e 3132-5100

6.1 - OBSERVAÇÃO:

- a) A alteração de endereço, caso ocorra, será previamente informada à Contratada.
- b) As quantidades poderão ser alteradas de acordo com a necessidade de abastecimento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - PROPOSTA - IBG

1 mensagem

Licitação IBG <licitacao@ibg.com.br>

9 de junho de 2020 15:02

Para: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

Cc: gerente9@ibg.com.br, ibg9@ibg.com.br

Boa Tarde, Izabela

Segue anexa a proposta e os documentos de habilitação da IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ nº 67.423.152/0001-78 para a Dispensa de Licitação nº 036/2020, cujo objeto é Prestação de Serviço de locação de tanque e cilindros com fornecimento de oxigênio medicinal (líquido).

Favor acusar o recebimento!

Sds,

Tiago J. D. Santos

Depto. Licitações

**IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.**

Av.: Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, Dist. Industrial

Jundiaí/SP - CEP: 13.213-009

Tel.: +55 (11) 2136-8534 - Fax: +55 (11) 2136-8533

DDR: +55 (11) 2136-8504 - E-mail: tiago@ibg.com.br

www.ibg.com.br

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

De: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES [mailto:semusvitoria@gmail.com]**Enviada em:** segunda-feira, 8 de junho de 2020 17:08**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

**VERACIDADE
CONFIRMADA**

Izabela Enrich Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/G/CGI

Prezado,

Solicitamos proposta de preços e documentação, para **Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido)**, conforme anexo.

OBS.: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020 - às 18:00hs.

Solicitamos que a documentação seja enviada juntamente com a proposta, em virtude do caráter emergencial da aquisição.

Caso não cote, favor nos comunicar via e-mail.

Informamos que a estimativa 0089/2020, foi transformada nesta Dispensa.

Contato: Izabela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória

Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58

Prefeitura Municipal de Vitória/ES

(27) 3132-5052 / (27) 3132-5124



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Saúde

www.vitoria.es.gov.br

Nossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>

19 anexos



PROPOSTA.pdf

253K



DECLARAÇÃO.pdf

194K



Procuração - Validade 31.12.20.pdf

1807K



CNH - Tiago.pdf

616K



RG, Newton.pdf

637K



Contrato Social Consolidado.pdf

4953K



CNPJ 12.05.20.pdf

80K



CND FEDERAL - 18.07.20.pdf

82K



CND ESTADUAL (INSCRITOS) 01.10.2020.pdf

282K



CND ESTADUAL (NÃO INSCRITOS) 30.09.2020.pdf

963K

-  **CND IMOBILIARIOS - Emissão 01.06.20.pdf**
1029K
-  **CND MOBILIÁRIOS - 18.08.20.pdf**
52K
-  **CND Municipal Vitória.pdf**
11K
-  **FGTS - 15.07.20.pdf**
338K
-  **CNDT - 11.10.2020.pdf**
170K
-  **Atestado - HC UFG.pdf**
764K
-  **Licença de Funcionamento - Val. 29.10.2020.pdf**
35K
-  **ART - Validade até 31.03.2021.pdf**
218K
-  **Publicação DO - AFE ANVISA.pdf**
50K

VERACIDADE
CONFEITADO

Izabela Engelen Leite Lozer
Assistente Administrativo
SECRETARIA



Indústria Brasileira de Gases

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

DISPENSAO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

LICITANTE:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

ENDEREÇO:

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150
Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13213-009
Fone: (11) 2136-8534 – Fax: (11) 2136-8533
Site: www.ibg.com.br e-mail: licitacao@ibg.com.br
CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118
Inscrição Municipal: 62.699-6

SIGNATÁRIO:

TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS

CPF: 319.479.658-59 - RG: 40.089.184-0
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial
Jundiaí – SP – CEP: 13213-009 - Procurador

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	6	Mês	Locação de Equipamento, Tipo: Tanque, Aplicação: Oxigênio Medicinal Líquido, Capacidade (M³): 1.000 a 3.000	IBG/IBG	3.000,00	18.000,00
2	31.000	M³	Oxigênio, Tipo: Medicinal, Apresentação (Física): Líquido	IBG/IBG	3,80	117.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 135.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).						

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: **30 (trinta) dias consecutivos** para pagamento após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação.

Prazo de Início da execução do serviço: **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de entrega: conforme edital.

Dados Bancários: Banco do Brasil-001 AG: 3081-3 CC: 15401-6

Declaramos que nos sujeitaremos às normas do presente Edital, a Lei Federal nº 8666/93 e as demais normas legais e aplicáveis.

VERACIDADE
COMETIDA
Izabela Tognini Leite Lozer
Assistente Administrativo
Sindicato IBG



Indústria Brasileira de Gases

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos, taxas ou quaisquer outros ônus, quer Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive frete.

Jundiaí, 09 de junho de 2020.



IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda

Tiago J. D. Santos

RG: 40.089.184-0

CPF: 319.479.658-59

Depto. Licitações

RE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

1 mensagem

Fernanda Coutinho <fernanda.coutinho@linde.com>

9 de junho de 2020 18:10

Para: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

Boa tarde, Izabela

Segue proposta comercial para atendimento em fornecimento e locação Oxigênio Líquido, conforme solicitação:

Observação: Conforme falamos, recebi a solicitação em curto espaço tempo para seguir com as documentações, te envio amanhã 10/06 até 13 horas.

Atenciosamente

Fernanda Coutinho

Gerente de Negócios Medicinal – Norte ES

fernanda.coutinho@linde.com

Telefone (27) 3246 7203 99236-1576

 Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

VERACIDADE
CONFIRMADA
Izabela Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS-VITÓRIA/ES

From: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>**Sent:** 09 June 2020 13:09**To:** Fernanda Coutinho <fernanda.coutinho@linde.com>**Subject:** Fwd: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

*** Please note the message below originated on the Internet. Please use caution when replying or opening links or attachments. ***

Reencaminhando.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória

Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58

Prefeitura Municipal de Vitória/ES

Nossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES** <semusvitoria@gmail.com>
Date: seg., 8 de jun. de 2020 às 17:08
Subject: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL
To:

Prezado,

Solicitamos proposta de preços e documentação, para **Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido)**, conforme anexo.

OBS.: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020 - às 18:00hs.

Solicitamos que a documentação seja enviada juntamente com a proposta, em virtude do caráter emergencial da aquisição.

Caso não cote, favor nos comunicar via e-mail.

Informamos que a estimativa 0089/2020, foi transformada nesta Dispensa.

Contato: Izabela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória

Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58
Prefeitura Municipal de Vitória/ES

(27) 3132-5052 / (27) 3132-5124

Nossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...

2 anexos

 **Anexo III.pdf**
91K

VERACIDADE
CONFIRMADA

Izabela Balthazar Leite Luzer
Assistente Administrativo
SEMPRE EM FÉ



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (Filial)
Rodovia BR 101, s/n KM 17 – Prazeres
CNPJ 24.380.578/0020-41 Insc. Est. 015374157
CEP: 54335-000
Jaboatão dos Guararapes/PE - Fone: (27)99236- 1576
E-mail: Fernanda.coutinho@linde.com

Medipure™
Medical Gases

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA (Matriz)
Rod BR 101-Sul 3333, Bairro Prazeres
CNPJ 24.380.578/0001-89 Insc. Est. 148.778.72
CEP: 54335-000
Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone : 0800 709 9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Coordenação de Gestão de Insumos
CNPJ: 14.792.165/0001-58

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Dispensa de Licitação 036/2020

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, Tipo: TANQUE, Aplicação: Oxigênio Medicinal Líquido, Capacidade [m³]: 1.000 a 3.000	6 (1 tanque)	Mês	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO PARA 6 MESES	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO POR M³	VALOR TOTAL	
2	OXIGÊNIO, Tipo: Medicinal, Apresentação [Física]: Líquido	31.000 m³	White Martins	R\$ 2,06	R\$ 63.860,00	
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO (OXIGÊNIO) R\$ 63.860,00 (Sessenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)						
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO/FORNECIMENTO R\$ 68.360,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)						

Local da Prestação do serviço: Pronto atendimento Municipal 24 horas- São Pedro, Rodovia Serafim Derenzi, s/n, São Pedro III – Leitos de Observação (Enfermaria)

Os preços informados nesta proposta estão em R\$, ICMS (17%), PIS/COFINS (9,25%) inclusos.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de execução: 5 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de pagamento 30 dias após emissão de Nota Fiscal

Representante Legal: Françoielle Christine Schuabb
CPF: 085.068.877-98

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de Junho de 2020

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Fernanda Coutinho B. Oliveira
Alta: 484969 - UN Vitória

Fernanda Coutinho Bigossi de Oliveira

ITEM	Descrição	Und.	Qtd	PREÇOS COLETADOS		
				Class.	Empresas	Valor Total (6 meses)
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, Tipo: TANQUE, Aplicação: Oxigênio Medicinal Líquido, Capacidade [m³]: 1.000 a 3.000	Mês	6 (1 tanque)	1	White Martins	R\$ 4.500,00
				2	Air Liquide	R\$ 7.200,00
				3	IBG	R\$ 18.000,00
2	OXIGÊNIO, Tipo: Medicinal, Apresentação [Física]: Líquido	31.000 m³		1	White Martins	R\$ 63.860,00
				2	Air Liquide	R\$ 93.000,00
				3	IBG	R\$ 117.800,00
CNPJ		Fornecedor		Observações		Total
00.331.788/0046-10	Air Liquide Brasil Ltda					R\$ 100.200,00
67.423.152/0001-78	IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda					R\$ 135.800,00
24.380.578/0020-41	White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda					R\$ 68.360,00


Izabela Edson Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Coordenação de Gestão de Insumos
CNPJ: 14.792.165/0001-58

E-MAIL: semusvitoria@gmail.com

OFÍCIO PMV/SEMUS/GL/CGI n.º 056/2020

Vitória, 10 de junho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos o envio da Documentação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 036/2020 (OXIGÊNIO MEDICINAL), que segue abaixo:

- 1) **Documentação de Habilitação**, conforme subitem 2.1.1,
- 2) **Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme subitem 2.1.2;
- 3) **Documentação de Qualificação Técnica**, conforme subitem 2.1.3;
- 4) **Declaração** conforme subitem 2.1.4;

A documentação deverá ser enviada em até 01 (um) dia útil subsequente, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Izabela Endlich L. Lozer
SEMUS/GL/CGI

À White Martins

E-mail: Fernanda.coutinho@linde.com

OFÍCIO 056/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020

1 mensagem

Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>
Para: fernanda.coutinho@linde.com

10 de junho de 2020 09:40

Bom dia,
Segue anexo, Ofício 056/2020 ref. Dispensa de Licitação 036/2020 (OXIGÊNIO MEDICINAL).

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória
Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58
Prefeitura Municipal de Vitória/ES
(27) 3132-5052 / (27) 3132-5124



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Saúde
www.vitoria.es.gov.br

Nossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>

2 anexos

-  **Ofício 056-2020 - Entrega de documentação - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036-2020 - White Martins.pdf**
151K
-  **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036_2020 OXIGENIO MEDICINAL.doc**
137K

VERACIDADE
CONFIRMADA
Izabela Enni de Lacerda
Assessoria Jurídica
DESA-SE-0001



Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

FW: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

1 mensagem

Fernanda Coutinho <fernanda.coutinho@linde.com>

10 de junho de 2020 09:43

Para: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

Bom dia, Izabela

Conforme alinhado, segue documentos:

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente

Fernanda Coutinho

Gerente de Negócios Medicinal – Norte ES

fernanda.coutinho@linde.com

Telefone (27) 3246 7203 99236-1576

 Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.VERACIDADE
CONFIRMADA
Izabela Endrich Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI**From:** Fernanda Coutinho**Sent:** 09 June 2020 18:10**To:** Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>**Subject:** RE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

Boa tarde, Izabela

Segue proposta comercial para atendimento em fornecimento e locação **Oxigênio Líquido**, conforme solicitação:**Observação:** Conforme falamos, recebi a solicitação em curto espaço tempo para seguir com as documentações, te envio amanhã 10/06 até 13 horas.

Atenciosamente

Fernanda Coutinho

Gerente de Negócios Medicinal – Norte ES

fernanda.coutinho@linde.com

Telefone (27) 3246 7203 99236-1576

 Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.



From: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

Sent: 09 June 2020 13:09

To: Fernanda Coutinho <fernanda.coutinho@linde.com>

Subject: Fwd: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

*** Please note the message below originated on the Internet. Please use caution when replying or opening links or attachments. ***

Reencaminhando.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória

Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58

Prefeitura Municipal de Vitória/ES

(27) 3132-5052 / (27) 3132-5124


Nossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>

----- Forwarded message -----

De: Secretaria de Saúde PREFEITURA DE VITÓRIA-ES <semusvitoria@gmail.com>

Date: seg., 8 de jun. de 2020 às 17:08

Subject: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - OXIGÊNIO MEDICINAL

To:

Prezado,

Solicitamos proposta de preços e documentação, para **Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido)**, conforme anexo.

OBS.: PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020 - às 18:00hs.

Solicitamos que a documentação seja enviada juntamente com a proposta, em virtude do caráter emergencial da aquisição.

Caso não cote, favor nos comunicar via e-mail.

Informamos que a estimativa 0089/2020, foi transformada nesta Dispensa.

Contato: Izabela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Vitória

Fundo Municipal de Saúde de Vitória - CNPJ: 14.792.165/0001-58

Prefeitura Municipal de Vitória/ES

(27) 3132-5052 / (27) 3132-5124

Nossas Licitações estão disponíveis em: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...

4 anexos**Anexo III.pdf**

91K

**Proposta PMV Dispensa 036-2020.pdf**

98K

**Documento - Dispensa Licitação 036-2020.zip**

7669K

**Documento Continuação - Dispensa Licitação 036-2020.zip**

18030K

VERACIDADE
CONFIRMADA


Izabela Endriana Leira Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 036/2020

PROPOSTA COMERCIAL E
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

**WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORDESTE
LTDA**

CNPJ: 24.380.578/0020-41



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (Filial)
Rodovia BR 101, s/n KM 17 – Prazeres
CNPJ 24.380.578/0020-41 Insc. Est. 015374157
CEP: 54335-000
Jaboatão dos Guararapes/PE - Fone: (27)99236- 1576
E-mail: Fernanda.coutinho@linde.com



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA (Matriz)
Rod BR 101-Sul 3333, Bairro Prazeres
CNPJ 24.380.578/0001-89 Insc. Est. 148.778.72
CEP: 54335-000
Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone : 0800 709 9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Coordenação de Gestão de Insumos
CNPJ: 14.792.165/0001-58

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Dispensa de Licitação 036/2020

Objeto: Licitação de Locação 030/2020

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, Tipo: TANQUE, Aplicação: Oxigênio Medicinal Líquido, Capacidade [m³]: 1.000 a 3.000	6 (1 tanque)	Mês	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO PARA 6 MESES	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO POR M³	VALOR TOTAL	
2	OXIGÊNIO, Tipo: Medicinal, Apresentação [Física]: Líquido	31.000 m³	White Martins	R\$ 2,06	R\$ 63.860,00	
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO (OXIGÊNIO) R\$ 63.860,00 (Sessenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)						
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO/FORNECIMENTO R\$ 68.360,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)						

Local da Prestação do serviço: Pronto atendimento Municipal 24 horas- São Pedro, Rodovia Serafim Derenzi, s/n, São Pedro III – Leitos de Observação (Enfermaria)

Os preços informados nesta proposta estão em R\$, ICMS (17%), PIS/COFINS (9,25%) inclusos.
Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de execução: 5 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de pagamento 30 dias após emissão de Nota Fiscal

Representante Legal: Françoielle Christine Schuabb
CPF: 085.068.877-98

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de Junho de 2020

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Fernanda Coutinho B. Oliveira
Alfa: 484969 - LUI Vitória

Fernanda Coutinho Bigossi de Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.380.578/0020-41 ✓ FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1989
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 101 SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 84 01 BLOCO 01 02 E 04
CEP 54.335-000	BAIRRO/DISTRITO PRAZERES	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES ✓
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIA_ALICE@PRAXAIR.COM		TELEFONE (21) 3279-9861/ (21) 3279-9345
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2020 às 12:30:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VERACIDADE
CONFIRMADA

Izabela Englich Leite Lozer
Assistente Administrativo
STATUS/GU/CGI



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016

Certidão gerada em 6/6/2019 10:13:01

PROTOCOLO SIARCO 19/956498-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
NIRE 26.2.0189929-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:190545000197
Date: 2019.05.07 16:00:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ACIDADE
AUTENTICAÇÃO

Izabela Endlich Leite Lacer
Assistente Administrativa
SEMUS/GL/CGI

AUTENTICIDADE: 0FDD.507C.B89B.2016

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Recife, 07 de maio de 2019

Ilayne Carissa Leandro Marques
Ilayne Carissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data do download - 07/05/2019 04:05:38
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 19964498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20190504981 ARQUIVADO 4/5/2019 10:11:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT




WHITE MARTINS

JOCEPE
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 do White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
 CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
 NIRE 26201899291

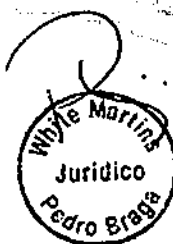
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e
- II. **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 402, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.359.709/0001-00 e NIRE 3320702995-1, neste ato representada por dois de seus Diretores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 - Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 ("**Sociedade**"), cuja oitava Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("**JUCEPE**") sob o nº 20188437967 em 14 de setembro de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela nona vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

Mício Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
 Analista de Processos
 Unidade de Análise de Processos
 Matrícula nº 21.877



JUCEPE
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
 Data - 6/5/2019 10:13:01
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=0FDD507C.B89B.2016>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 132 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.20189929-1
 Nº PROTOCOLO 19/956496-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
 Nº ARQUIVAMENTO 2019564961 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



343000
01 04 34

Izabela Endicet Leite Lozer
Assistente Administrativo
SISUS/GL/CGI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019
SOB Nº: 2019564981
Protocolo: 19/956498-1
Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL



JUCEPE

I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

As sócias quotistas resolvem:

JUCEPE

- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias quotistas ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os Diretores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, recebimentos de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas aceitar as renúncias, ficando decidido que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.877



JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação QFDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=QFDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2018929-1
Nº PROTOCOLO 19/066498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20190564981 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias quotistas ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171:521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

(...)"

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

Mário Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.912



VERACIDADE
CONFIRMADA

Imbete de Lózer
Analista de Processos
Matrícula nº 21.912



JUCEPE

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- d) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- e) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- f) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- g) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- h) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- i) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) participação em outras sociedades;
- k) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.
- l) Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- m) Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- n) Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- o) Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos

Márcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análises de Processos
Matrícula nº 21.517



Documento disponibilizado a 796.795.384-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodac/chanceladigital.asp?cod=0FDD507C889B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 15055498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20190504981 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



JUCEPE

industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;

- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$356.549.434,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) divididos em 356.549.434 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

▪ **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**: 356.549.419 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$356.549.419,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais) correspondente a 99,999995793% do capital social;

▪ **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**: 15 (quinze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$15,00 (quinze reais), representativas de 0,000004207% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias quotistas ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 05753671-6 expedida pelo SECC/Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na

Mário Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21, P^{ma}



VERACIDADE
Lizete Leite Lozer
Ass. Administrativo
Selo nº 121



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodan/chanceladigital.asp?cd=0FDD507C889B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.20185929-1
Nº PROTOCOLO 19956436-1 PROTOCOLADO 30/05/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 2019564491 ARQUIVADO 05/06/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.627.808-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

Mício Rodrigues Barbosa de Aguiar Junior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.870



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutenberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B69B.2016
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodade/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB69B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia

Izabela Zaleski Leite Lozer
Assistente Administrativo
CPF: 035.461.001

Márcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Junior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.777



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutenberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chancela/digital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.G nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 20.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:43:07
Nº ARQUIVAMENTO 2019956498-1 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à

Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.927



reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

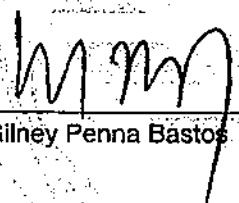
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

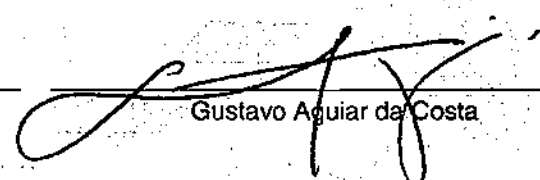
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

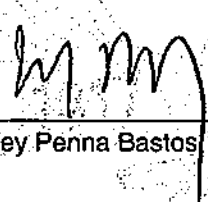
Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

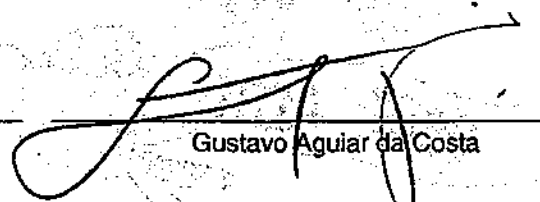
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.


Gilney Penna Bastos


Gustavo Aguiar da Costa

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.


Gilney Penna Bastos


Gustavo Aguiar da Costa


Izabela Enck
Assistente Administrativo
SEIUS/CL/CGI



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticado <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodetachanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

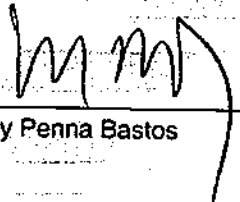
CHANCELA DIGITAL
NRE 28.2.0159929-1
Nº PROTOCOLO 19/06498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 2019064981 ARQUIVADO 05/05/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT

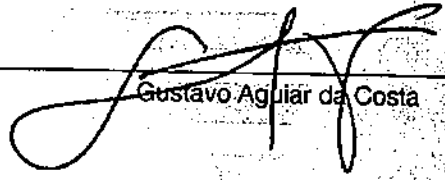


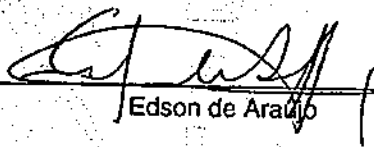
JUCEPE

Diretores eleitos:

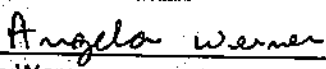
Os Diretores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


Gilney Penna Bastos

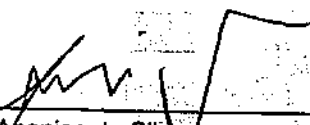

Gustavo Aguiar da Costa


Edson de Araújo

Testemunhas:


Angela Werner

Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87


Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ourão, nº 89, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA; EDSON DE ARAUJO...

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.

GEISON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 94.851

Emolumentos R\$ R\$ 11,22 - J. Fundos R\$ 4,82 - Total R\$ 16,04

Selo(s): ECZH22220-RXS/ECZH22221-RDY

Consulte em <https://www3.tj.jus.br/stepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA

Rua do Ourão, nº 89, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

GILNEY PENNA BASTOS

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.

GEISON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 94.851

Emolumentos R\$ R\$ 5,81 - J. Fundos R\$ 2,31 - Total R\$ 7,92

Selo(s): ECZH2221B-RST

Consulte em <https://www3.tj.jus.br/stepublico>




Micio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.877

0605.19

10

JUCEPE

Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01

Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodse/chancela/digital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189229-1

Nº PROTOCOLO 19/954496-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07

Nº ARQUIVAMENTO 2019/554981 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01

EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



JUCEPE

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/MF 24.380.578/0001-89

NIRE 26201899291

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

ALAGOAS

- o **Maceió: 24.380.578/0002-60**

Avenida Fernandes Lima, nº 3135, Farol, Maceió – Alagoas, Cep.: 57057-000.

- o **Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51**

Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 3 e Via 2, Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.

- o **Marechal Deodoro: 24.380.578/0066-24**

Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº, Km 12, Via 2, Bairro Pólo Cloroquímico, Marechal Deodoro, CEP: 57160.000.

BAHIA

- o **Camaçari: 24.380.578/0009-36**

Rua do Eteno, s/n, Bairro Pólo Petroquímico, CEP 42810-200, Camaçari.

- o **Camaçari: 24.380.578/0029-80**

Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camaçari, CEP 42810-020.

- o **Camaçari: 24.380.578/0043-38**

Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC, CEP 42810-390.

- o **Camaçari: 24.380.578/0067-05**

Rua Amônia, s/nº, parte, Pólo Petroquímico de Camaçari, Camaçari, BA, CEP: 42.810-340.

- o **Dias D'Ávila: 24.380.578/0058-14**

Via do Cobre, 3.700, área 720, Copec, CEP 42850-000.

- o **Mucuri: 24.380.578/0053-00**

Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda galpão fábrica, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 45930-000.

- o **Salvador: 24.380.578/0004-21**

Rodovia Salvador - Feira Santana, nº Km 5, Prédio a BR 324, Bairro Alto Alegre, Salvador, BA, CEP 40301-155.

CEARÁ

- o **Fortaleza: 24.380.578/0032-85**

Avenida Francisco Sá, 2776, Jacarecanga, CE. CEP 60310-000.

- o **Maracanaú: 24.380.578/0049-23**

Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, Bairro Distrito Industrial, CE. CEP 61939-120.

Mirco Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.87



Isabela P. de Azeite Lozer
Assistente Administrativo
SIN/SI/CGI

VERACIDADE
CONFIRMAÇÃO

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 19056438-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20190564381 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



JUCEPE

- o Maracanaú: 24.380.578/0046-80
- Rua Central Dois, s/n, Pajucara, Maracanaú, CE, CEP 61910-000.

DISTRITO FEDERAL

- o Brasília: 24.380.578/0061-10
- Tr. SIA, Trecho 3 Lote 1125 Parte A, Bairro SIA – Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

- o Cariacica: 24.380.578/0052-29
- Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

MATO GROSSO DO SUL

- o Três Lagoas: 24.380.578/0059-03.
- Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970.

MINAS GERAIS

- o Contagem:
- Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50. (com regularização em curso perante o CNPJ).

PARÁ

- o Ourilândia do Norte: 24.380.578/0057-33
- Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.

PARAÍBA

- o João Pessoa: 24.380.578/0018-27
- Avenida Estevão Gerson Carneiro da Cunha, nº145, Bairro Água Fria, João Pessoa, CEP: 58073-020.

PERNAMBUCO

- o Cabo: 24.380.578/0022-03
- Rodovia BR 101, s/nº, Km 32, lote B.33. Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54515-070.
- o Caruaru: 24.380.578/0063-81
- Avenida João Soares Machado, nº 500, lotes 2 e 3, quadra V, Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55008-970.
- o Goiana: 24.380.578/0065-43
- Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km 02, margem direita, sentido Recife- João Pessoa, Bairro Pólo Farmaco-Químico de Goiana, CEP 55900-000.
- o Ipojuca: 24.380.578/0062-09
- Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca, CEP 55590-000.
- o Ipojuca: 24.380.578/0064-62
- Av. Portuária, s/nº, Complexo Industrial de Suape, Bairro Engenho Massangana, CEP: 55590-000.
- o Jaboatão dos Guararapes: 24.380.578/0020-41
- Rodovia BR 101, Sul, Km 84,01 Bloco 01,02 e 04, Bairro Prazeres – PE, CEP 54335-000.
- o Recife: 24.380.578/0047-61

Márcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Junior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.277



12

JUCEPE
Junta Comercial do Pernambuco

Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0189225-1
Nº PROTOCOLO 13066498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20195564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



Rodovia BR 232, KM 12,7, Bairro Dist. Ind. Curado, Recife, PE, CEP 50950-000

PIAUI

- o Teresina: 24.380.578/0024-75

Rua A, n 6086, loteamento Distrito Industrial – lote 02, Teresina, Piauí, CEP 64027-462.

RIO DE JANEIRO

- o Rio de Janeiro: 24.380.578/0045-08

Rua Guianas, nº 80, Parte, Campos Elíseos, Duque de Caxias, RJ, CEP 25225-170.

RIO GRANDE DO NORTE

- o Natal: 24.380.578/0025-56

Av. Dão Silveira, 3644, Candelária, Natal, CEP 56066-180.

SÃO PAULO

- o Osasco: 24.380.578/0054-90

Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada, Osasco, CEP 06090-015.

- o Diadema: 24.380.578/0060-39

Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP 09961-350.

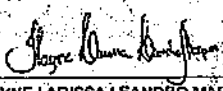
SERGIPE

- o Laranjeiras: 24.380.578/0041-76.

Rod. SE 210 s/n - parte, Povoado de Pedra Branca, Laranjeiras CEP 49170-000.

"Esta é a última página da Nona Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. de 15 de março de 2019."

Márcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Junior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.917

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/05/2019	
	SOB Nº: 20199564981	
	Protocolo: 19/956498-1	
	Empresa: 26.2 0189929 1	
	WHITE MARTINS GASES	
	INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA	
		
	ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES	
	SECRETÁRIA GERAL	



Isabela Enock Lacerda
Assistente Administrativo
Matrícula nº 21.917

13
VERACIDADE



Documento disponibilizado a 796.795.354-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/05/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LT



JUCEPE

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

2019

À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.Rodovia BR 101 – Sul, km-84,01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes,
Pernambuco

CEP 54.335-000.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, km 84,01, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
 Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA
 Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.
 GELSON CECILIANO DA SILVA - ESCRIVENTE - T. 04-ASA
 Emolumentos: R\$ R\$ 5,51 - T.J. Fundos: R\$ 2,31 - Total: R\$ 7,82
 Selo(s): EC2H23240-RDG
 Consulte em <https://www3.trfjus.br/silepublico>



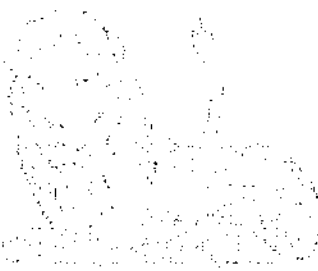
JUCEPE

Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
 Data - 6/5/2019 10:13:01
 Código de Autenticação 0FDD.507C.B69B.2016
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB69B2016>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL
 NRE 2020189929-1
 Nº PROTOCOLO 19056495-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
 Nº ARQUIVAMENTO 2019056495-1 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
 EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



343000
01 04 04



Izabela
Izabela Sadchikovic Lozer
Assistente Administrativo
SRMUS/GI/CGI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019

SOB Nº: 20199564981

Protocolo: 19/956498-1

Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

Ilayne Larissa Leandro Marques

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

VERACIDADE



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme NP 2203-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0189929-1
NP PROTOCOLO 19/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
NP ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



JUCEPE

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

2019

A

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del
Castilho, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20760-005.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.709/0001-00, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala C, sala 601, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRAXAIR DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.0702995-1 Protocolo: 66-2019/210919-9 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003576710 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E449D17R920F4BC7BFC2196D732CA23AB22537EBEB7A7DE215F57D462F4F42AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucepe.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 12/14
JUCEPE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Documento disponibilizado a 796.795.364-81 - gutemberg do nascimento

Data - 6/5/2019 10:13:01

Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=0FDD507C889B2016>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 28.2018929-1

Nº PROTOCOLO 10556495-1 PROTOCOLADO 30/03/2019 09:45:07

Nº ARQUIVAMENTO 20190564951 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01

EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2019
 SOB Nº: 20199564981
 Protocolo: 19/956498-1
 Empresa: 26 2 0189929 1
 WHITE MARTINS GASES
 INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETARIA GERAL

Ilzabela S. de F. L. Lozer
 Assessoria Administrativa
 SEI/US/CL/CGI

VERACIDADE
 CERTIFICADA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2016

Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28

PROTOCOLO SIARCO 10659691-6

Página: 001 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0189929-1

CNPJ

24.380.578/0001-89

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

22/06/1989

Data de Início de Atividade

22/06/1989

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA BR 101 SUL, S/N, KM 84,01 BLOCO 03, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.335-000

Objeto Social

FABRICAÇÃO, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, EM TODAS AS SUAS FORMAS, E DE PRODUTOS CRIOGENICOS; FABRICAÇÃO, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ODONTOLÓGICOS PARA APLICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; DESENVOLVIMENTO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE APLICAÇÃO DE GASES PARA FINS DIVERSOS; FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS; FABRICAÇÃO E COMERCIO DE CARBURETO DE CÁLCIO PRODUTOS QUÍMICOS; OFICINAS MECÂNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E, FERRO, AÇO, METAIS E OUTROS MATERIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A TERAPIAS DOMICILIARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, REPAROS, MONTAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM COMO ANÁLISE DE PRODUTOS QUÍMICOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES; COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL COMPRIMIDO - GNC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GAS E DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM O GNC.

Capital: R\$ 356.549.434,00

TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS

Capital Integralizado: R\$ 356.549.434,00

TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Não

Prazo de duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no Capital

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA

997.524.417-34

0,00

ADMINISTRADOR

SIM

GILNEY PENNA BASTOS

740.240.607-59

0,00

ADMINISTRADOR

SIM

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

071.967.557-07

0,00

ADMINISTRADOR

SIM

PRAXAIR DO BRASIL LTDA

05.359.709/0001-00

15,00

SOCIO

Não

Recife, 08 de abril de 2019

Illyno Lúcio Lúcio Marques
Secretário Geral



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento

Em 8/4/2019 09:28:42

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2016

Junta Comercial do Pernambuco

Assine o documento JUCEPE.gov.br para verificar a autenticidade

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 1826.407C.B6A7.2016
Date: 2019.04.08 09:28:42 -03'00'
Reason: DOCUMENTO DO REGISTRO E COMERCIO



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento

Data - 8/5/2019 10:13:01

Código de Autenticação 0FDD.507C.B8B8.2016

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodigital.asp?cd=0FDD507CB8B82016

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1

Nº PROTOCOLO 19/956496-1 PROTOCOLODO 3/5/2019 09:45:07

Nº ARQUIVAMENTO 2019/9564961 ARQUIVADO 4/5/2019 10:13:01

EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011

Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28

PROTOCOLO SIARCO 19/959691-6

Página: 002 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

26.2.0189929-1

24.380.578/0001-89

Sócios/Participação no Capital, Espécie do Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no Capital

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
35.820.448/0001-36

356.649.419,00 SOCIO

Não

Último Arquivamento

Data: 11/02/2019

Número: 20199829349

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s):

ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação:

REGISTRO ATIVO

Status

SEM STATUS

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

- 1 - NIRE: 26.9.0019855-1 CNPJ: 24.380.578/0022-03
RODOVIA BR-101, S/N - KM 32 LOTE B 33, DISTRITO INDUSTRIAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO (PE) CEP 54500000
- 2 - NIRE: 26.9.0019856-9 CNPJ: 24.380.578/0020-41
ROD BR 101 SUL, S/N - KM : 84 01; BLOCO : 01 02 E 04; PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES (PE) CEP 54335000
- 3 - NIRE: 26.9.0021537-4 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RODOVIA BR-101 SUL, S/N - KM 117, SANTA ROSA - CARUARU (PE) CEP 55548000
- 4 - NIRE: 26.9.0039551-8 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 4483 - BOA VISTA - RECIFE (PE) CEP 50000000
- 5 - NIRE: 26.9.0039559-3 CNPJ: 24.380.578/0048-42
RUA JOAQUIM NABUCCO, 636 - GRACAS - RECIFE (PE) CEP 50000000
- 6 - NIRE: 26.9.0039787-1 CNPJ: 24.380.578/0047-61
AVENIDA GETULIO VARGAS, 3666 - CURADO - RECIFE (PE) CEP 50950000
- 7 - NIRE: 26.9.0050567-4 CNPJ: 24.380.578/0062-09
ZONA INDUSTRIAL - 3 B, GLEBA LESTE - IPOJUCA (PE) CEP
- 8 - NIRE: 26.9.0054669-9 CNPJ: 24.380.578/0063-81
AVENIDA JOAO SOARES MACHADO, 500 - LOT 2,3 QD V, POLO DESEN SUSTENTAVEL AGRESTE, ALTO DO MOURA - CARUARU (PE)
- 9 - NIRE: 26.9.0063753-8 CNPJ: 24.380.578/0064-62
AVENIDA PORTUÁRIA, S/N - COMPLEXO INDUSTRIAL - SUAPE, ENGENHO MASSANGANA - IPOJUCA (PE) CEP 55590000
- 10 - NIRE: 26.9.0064851-3 CNPJ: 24.380.578/0065-43
RODOVIA BR-101 NORTE, S/N - KM 02 SENTIDO RECIFE JOAO PESSOA MARGEM DIREITA, POLO FARMACO-QUIMICO DE GOIANA -
- 11 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0024-75
DISTRITO INDUSTRIAL DE TERESINA, S/N - LOTE 2, PALMARES - TERESINA (PI) CEP

Recife, 08 de abril de 2019

Illyno Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

Izabela S. de Lencastre
Assistente Administrativo
CNPJ/SIARCO/CGI



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento
Em 8/4/2019 09:26:42
Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novidades/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

VERACIDADE
CONFIRMAÇÃO



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novidades/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 1905498-1 PROTOCOLO 35/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 2019956481 ARQUIVADO 6/5/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011

Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28

PROTOCOLO SIARCO 19059891-6

Página: 003 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0189929-1

CNPJ

24.380.578/0001-89

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

- 12 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0032-85
AV FRANCISCO SÁ, 2776 - JACARECANGA - FORTALEZA (CE) CEP
- 13 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0039-51
RODOVIA DIVALDO SARUAGY, S/N - KM 12 VIA 3 E VIA 2, ZONA RURAL - MARECHAL DEODORO (AL) CEP
- 14 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0049-23
AVENIDA PARQUE OESTE, 1400 - MARACANAÚ (CE) CEP
- 15 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0052-29
RODOVIA BR-262, S/N - KM 7,5, GUARITAS - VIANA (ES) CEP
- 16 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: 24.380.578/0057-33
ESTRADA VICINAL PICADÃO, S/N - KM 22, ZONA RURAL - OURILÂNDIA DO NORTE (PA) CEP
- 17 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
AVENIDA AUTONOMISTAS, 4192 - BLOCO A, JARDIM GRANADA - OSASCO (SP) CEP
- 18 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
AVENIDA CASA GRANDE, 2422 - BLOCO A, PIRAPORINHA - DIADEMA (SP) CEP
- 19 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
AVENIDA FERNANDES LIMA, 3135 - CENTRO - MACEIÓ (AL) CEP
- 20 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RODOVIA BR 324 KM 6,5 - GRANJA RURAIS, PRESIDENTE VARGAS - SALVADOR (BA) CEP
- 21 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RODOVIA BR-101, S/N - KM 945,4 - 7 KM A ESQUERDA, FABRICA - MUCURI (BA) CEP
- 22 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RODOVIA DIVALDO SARUAGY, S/N - KM12, VIA 2, POLO CLOROQUIMICO - MARECHAL DEODORO (AL) CEP 57000000
- 23 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RUA ALBANO SCHMIDT, 2850 - SALA 1, BOA VISTA - JOINVILLE (SC) CEP
- 24 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RUA AMONIA, S/N - PARTE, POLO PETROQUIMICO DE CAMACARI - CAMAÇARI (BA) CEP 42810340
- 25 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RUA CACHAMBI, 717 - PARTE, CACHAMBI - RIO DE JANEIRO (RJ) CEP
- 26 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RUA CRISTIANO FRANCA TEIXEIRA GUIMARAES, 50 - CENTRO - CONTAGEM (MG) CEP
- 27 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RUA CRISTIANO FRANCA TEIXEIRA GUIMARAES, 50 - CONTAGEM - BELO HORIZONTE (MG) CEP
- 28 - NIRE:XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
RUA DO ETERNO, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMAÇARI (BA) CEP 42805200

Recife, 08 de abril de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretário Geral



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento
Em 8/4/2019 09:28:42

Código de Autenticação 1826.407C.B6A7.2011

Junta Comercial do Pernambuco

Assine aqui: http://www.jucepe.pe.gov.br para verificar a autenticidade

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.O. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 8/5/2019 10:13:01

Código de Autenticação 0FDD.507C.B89B.2016

Junta Comercial do Pernambuco

Assine aqui: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodetec/chanceladigital.asp?cd=0FDD507CB89B2016

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.O. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1

Nº PROTOCOLO 19056498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07

Nº ARQUIVAMENTO 2019056498-1 ARQUIVADO 05/2019 10:13:01

EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

08/04/2019

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 1826.407C.86A7.2011

Certidão gerada em 22/03/2019 às 14:40:28

PROTOCOLO SIARCO 19/959891-6

Página: 004 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0189929-1

CNPJ

24.380.578/0001-89

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

29 - NIRE:XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

RUA ESTEVÃO GERSON CARNEIRO CUNHA, 145 - AGUA FRIA - JOÃO PESSOA (PB) CEP

30 - NIRE:XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

SIA SUL QUADRA 3, 1125 - PARTE A, SIA SETOR INDUSTRIAS ABASTECIM - BRASILIA (DF) CEP

Observações:

Recife, 08 de abril de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretário Geral

Izabela Schlich / Leno Lozer
Assistente Administrativo
SEMPIS/GL/CGI



Documento disponibilizado a gutemberg do nascimento
Em 8/4/2019 09:26:42
Código de Autenticação 1826.407C.86A7.2011
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Documento disponibilizado a 796.795.364-91 - gutemberg do nascimento
Data - 6/5/2019 10:13:01
Código de Autenticação 0FDD.507C.869B.2016
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=0FDD507C869B2016>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0189929-1
Nº PROTOCOLO 18/956498-1 PROTOCOLADO 3/5/2019 09:45:07
Nº ARQUIVAMENTO 20199564981 ARQUIVADO 06/2019 10:13:01
EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LT



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 142105247 SSP/SP, CPF: 048.926.468-90; 2) **Adriano Cesar Barros**, Divorciado, Administrador, Ident: 20.302.433-3 SSP/SP, CPF: 141.266.588-40; 3) **Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF: 274.457.368-08; 4) **Alessandra Alonso Milani**, Casada, Administradora, Ident: 19688384-2 SSP/SP, CPF: 100.839.868-39; 5) **Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 3413374 SSP/GO, CPF: 829.352.541-04; 6) **Alexandre Barretto Alves**, Casado, Administrador, Ident: 02830288-58 SSP/BA, CPF: 658.976.095-00; 7) **Alexandre César Andrade Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF: 360.174.424-49; 8) **Analigia da Silva**, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF: 003.791.977-66; 9) **André Luis dos Santos Galli**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 00232131120 SSP/SP, CPF: 156.233.498-03; 10) **André Luiz Buscariolo**, Casado, Administrador, Ident: 00013912963 SSP/SP, CPF: 058.483.358-00; 11) **Andreson Matos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 3767281 SSP/BA, CPF: 472.400.245-04; 12) **Angelo Augusto Moura de Britto**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF: 876.105.665-00; 13) **Antônio Carlos Donizete Santos**, Casado, Administrador, Ident: 16123414 SSP/SP, CPF: 059.166.658-81; 14) **Bruno de Almeida Napolitano**, Casado, Gerente Regional, Ident: 12413367-9 IFP/RJ, CPF: 054.317.337-29; 15) **Bruno de Paula Pellucci**, Solteiro, Administrador, Ident: MG10699388 SSP/MG, CPF: 037.688.556-43; 16) **Carlos Eduardo Veras**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 01654047 SSP/PE, CPF: 244.993.234-87; 17) **Carlos Umberto Marques**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 4726917 SSP/MG, CPF: 743.652.666-91; 18) **Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; 19) **Christiano Rangel da Cruz**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 117408815 IFP/RJ, CPF: 081.140.927-93; 20) **Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SSP/SC, CPF: 180.801.908-36; 21) **Claudinei Xavier**, Casado, Administrador, Ident: 265716251 SSP/SP, CPF: 166.532.018-48; 22) **Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; 23) **Claudio Mendonca Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF:



074.491.037-45; 24) **Cléo Augusto Marion de Souza**, Divorciado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; 25) **Cristina Vicente Henriques**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; 26) **Cristina Zanin Ranzani**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; 27) **Derlucio Fernando De Paula Nazareth**, Casado, Geógrafo, Ident: MG3267792 SSP/MG, CPF:519.510.536-72; 28) **Diêgo D'Aiuto Ázara**, Solteiro, Gerente Regional Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF:274.457.368-08; 29) **Drausio Lima da Silva**, Casado, Gerente Regional, Ident: 3771272 SSP/PA, CPF: 579.498.912-20; 30) **Ederson Chaves Antunes**, Solteiro, Tecnólogo em Saúde, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF:607.970.291-68; 31) **Eduardo Cardoso**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 30962472-1 SSP/SP, CPF: 274.290.258-97; 32) **Emerson Antônio Fuzetti**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF:106.596.108-17; 33) **Emerson Santos de Albuquerque**, Casado, Gerente Regional, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; 34) **Erico Becker Lima Hees**, Solteiro, Gerente Unidade Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF:119.737.107-90; 35) **Erika Duarte Yamaguti**, Solteira, Administradora de Empresas, Ident: 302889565 SSP/SP, CPF: 257.796.608-32; 36) **Fabio de Quadros Jardim**, Casado, Gerente Executivo Unidade Negócios, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; 37) **Fábio Rodrigues Rolim**, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF:194.424.428-05; 38) **Felippe Igor Barros De Castro**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF:035.488.704-14; 39) **Fernando Luiz Rodrigues**, Casado, Engenheiro Industrial Químico, Ident: 279602789 SSP/SP, CPF:042.271.786-06; 40) **Flávia Cunha Dias**, Solteira, Turismóloga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF:055.574.256-32; 41) **Françoielle Christine Schuabb**, Solteira, Química, Ident: 126571603 IFP/RJ, CPF:085.068.877-98; 42) **Gerson Ronaldo Simas Dutra**, Casado, Gerente Desenvolvimento Novos Negócios, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF:670.872.300-00; 43) **Guilherme Casaes Ricci Leite**, Casado, Engenheiro, Ident: 07404530-3 IFP/RJ, CPF:983.091.887-49; 44) **Henrique Jeronymo Cardoso**, Casado, Químico, Ident: 111407383 IFP/RJ, CPF:085.445.627-95; 45) **Ilan Hochman**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF:029.438.007-83; 46) **Isabel Cristina Perez Fontes Francisco**, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF:789.338.037-34; 47) **Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78; 48) **Jaqueline Valério de Souza**, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF:620.086.414-49; 49) **Jeferson Ricardo Vieira**, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF:814.708.000-04; 50) **João Carlos Cardoso do Rosário**, Casado, Economista, Ident: MG14066451 SSP/MG, CPF:238.829.561-00; 51) **José Luiz Cardoso Junior**, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; 52) **José Marcelo Farias**, Casado, Gerente Regional de Líquido, Ident: 16458804 SSP/SP, CPF: 166.723.238-05; 53) **José Ulysses Westphalen dos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 8003606781 SSP/RS, CPF: 209.569.910-68; 54) **Julio Cezar Franco Viviani**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF:038.041.507-05; 55) **Katia Cilene de Oliveira Silva**, Casada, Analista, Ident: 08065894415 SSP/RS, CPF: 909.230.300-34; 56) **Katiene Tavares Ramos**, Casada, Gerente Regional, Ident: M-5307105 SSP/MG, CPF: 778.929.176-91; 57) **Leandro Nunes do Prado**, Casado, Contador, Ident: 4116595 DGPC/GO, CPF:908.221.531-49; 58) **Livia Barros Ramos Moreira De Souza**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 33654506-X SSP/SP, CPF: 057.003.664-01; 59) **Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; 60) **Luiz Carlos de Menezes Júnior**, Solteiro,

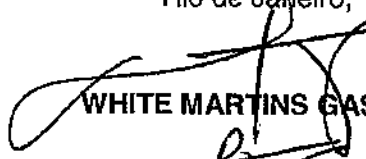


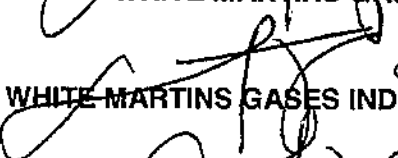

Engenheiro Mecatrônico, Ident: MG-12097321 SSP/MG, CPF: 091.631.146-58; 61) **Luiz Henrique Nogueira Terra**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 11639520-5 SSP/SP, CPF: 980.322.758-00; 62) **Luiz Rodrigo Garcia Goncalves**, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; 63) **Marcelo Maron**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 58843139 SSP/SP, CPF: 064.427.048-90; 64) **Marcelo Thomaz de Aquino**, Casado, Gerente Regional, Ident: 010637774 SSP/SP, CPF: 016.628.268-50; 65) **Mariana Barreto Nunes Azevedo**, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; 66) **Mario Cesar Simon**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF: 486.761.360-68; 67) **Mirna Wolitz Cavalcante**, Divorciada, Gerente Regional, Ident: 1056404849 SJS/II-RS, CPF: 748.000.350-15; 68) **Nali Patricia Jacomazzi Canuto**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 495715864 SSP/SP, CPF: 414.550.268-08; 69) **Norton Luis Schnaider**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF: 020.202.559-44; 70) **Orlando de Jesus Barbosa**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 0454971920121 SSP/MA, CPF: 075.293.253-53; 71) **Orlando José Gomes Amorim**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 3026026 SSP/PE, CPF: 459.973.224-91; 72) **Paulo César Gomes Baraúna**, Casado, Engenheiro Civil, Ident: 0114978158 SSP/BA, CPF: 197.686.485-20; 73) **Percival Afonso dos Reis**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF: 121.578.148-25; 74) **Petrônio Clemente de Oliveira Bastos**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF: 879.518.514-34; 75) **Poliana Costa Souza**, Casada, Administradora, Ident: M 7146795 SSP/MG, CPF: 025.853.616-08; 76) **Rafael Locatelli Felix**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF: 276.788.208-52; 77) **Renato Moreira Ficha**, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF: 586.278.807-78; 78) **Ricardo dos Santos Guimarães**, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF: 436.818.670-20; 79) **Ricardo Ferreira da Cruz**, Casado, Administrador, Ident: 340097267 SSP/SP, CPF: 220.348.338-56; 80) **Ricardo Pelli Oletto**, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; 81) **Ricardo Pellucci de Oliveira**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF: 044.945.816-40; 82) **Rodiney Vizotto Barbosa**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16071247 SSP/MT, CPF: 008.498.331-08; 83) **Rodrigo Camargo Nestal**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF: 223.080.618-12; 84) **Rogério Fonseca de Faria**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF: 074.829.207-14; 85) **Sergio Moraes Mesquita Junior**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; 86) **Sérgio Sacchet**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076 SSP/RS, CPF: 574.504.980-49; 87) **Silvino Pinto de Oliveira Junior**, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF: 525.801.564-53; 88) **Simone Cristina Silva Barbosa**, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF: 084.070.718-54; 89) **Thiago Fares de Lima**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF: 038.887.226-83; 90) **Túlio Mendonça Sobrinho**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF: 041.909.468-77; 91) **Vitorio Fernando Acioli Lins Junior**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF: 905.547.604-87; 92) **Wilton Barros Ferreira**, Viúvo, Engenheiro Mecânico, Ident: 1501552198 CREA/PA, CPF: 107.582.402-87; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, poderes para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,



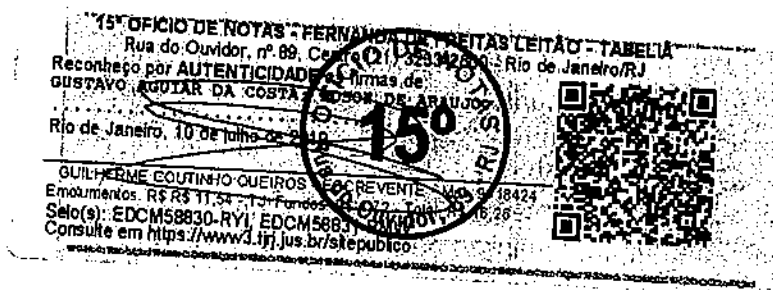
negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. A presente terá validade até 03 de julho de 2021. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da PRAXAIR, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019


~~WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.~~


~~WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.~~

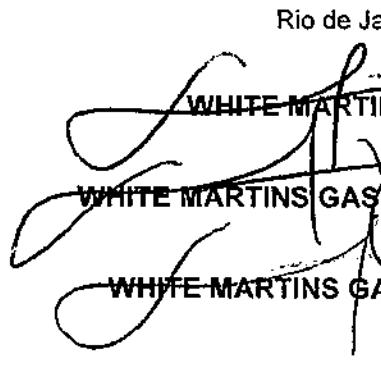

~~WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.~~

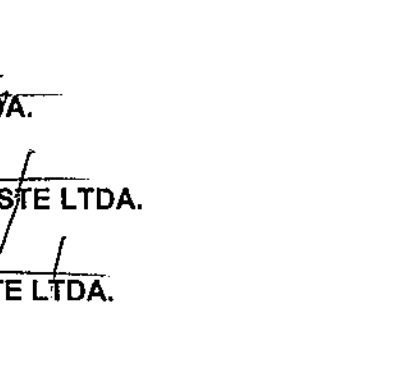


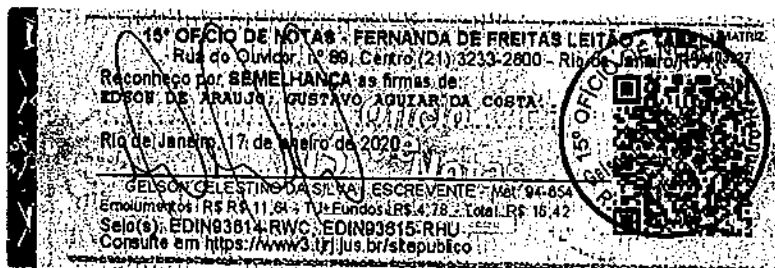
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Carolyn Tartarelli de Oliveira**, brasileira, solteira, Gerente de Negócios, Ident: 327690586 SSP/SP, CPF: 280.455.658-19; **2) Felipe José dos Santos Juvêncio**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, Ident: 348573418 SSP/SP, CPF: 230.531.348-96; **3) Fernanda Coutinho Bigossi de Oliveira**, brasileira, casada, Gerente de Negócios, Ident: 1904205 SSP/ES, CPF: 099.532.557-09; **4) Ludmilla Gabriela Lins de Alcantara**, brasileira, divorciada, Gerente de Negócios, Ident: 12613211 SSP/MG, CPF: 013.995.816-94; **5) Patrícia Bezerra Diniz**, brasileira, casada, Gerente de Negócios, Ident: 38096184-6 SSP/MA, CPF: 919.227.983-04; **6) Roberto Da Silva Cotinik**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, Ident: 4261103 SSP/GO, CPF: 004.045.621-83, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. A presente terá validade até 10 de janeiro de 2022. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da PRAXAIR, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRANSPORTES E DE REGISTRAÇÃO CIVIL



Polígono Direito
0716



[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.753.671-6 DATA DE EMISSÃO 17/01/2008

NOME
GILNEY PENNA BASTOS

FILIAÇÃO
GILBERTO PENNA BASTOS

NEYDE LOPES PENNA BASTOS

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 07/08/1963

DOIS ORÇEN
C: CASH LIV. 118-BR FLS 193 TERM 19971 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF

001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ourdór, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3234-2800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2018.

GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Matr. 94.6641

Emolumentos R\$ 5,57 - T.J. Fundos R\$ 2,28 - Total R\$ 7,85

Selo: ECFN84043-AME - Consulte em <https://www2.tj.rj.br/sitepublico>

[Circular Stamp: 15º Ofício de Notas, Rua do Ourdór, 89, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Matr. 94.6641]

01356841

VEN FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

USO RESERVADO
IDENTIFICACAO PARA TCCS OS PMS LEONIZ
1997 19 JUL 1997 19 JUL 1997



COMISSAO DO PORTAL

932071005



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

893 11

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

WARCIO GUEDES DA COSTA
REGINA CELIA AGUIAR DA COSTA

RIO DE JANEIRO-RJ

052410368 - IFP

NAC

071.987.551-07

06/10/2008

WACH KEMER DAMOUS FILHO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: 1SP171521/0-4
EDSON DE ARAUJO

NOME: EUCLIDES FRANCISCO DE ARAUJO
NEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO
PRONOME: BRASILEIRA
NACIONALIDADE: SÃO PAULO-SP
DATA DE NASCIMENTO: 05/09/70
16/11/93
DATA DE EMISSÃO: PRESENTE DO CFC

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
UNIV CATOLICA DE SANTOS-SP

TÍTULO EXTENDIDO POR DEC. DE PROVISORIAS
DATA DA 01/04/93
Nº DO REGISTRO: SP-22.255.331-
CPF: 108.527.308-37

ASSINATURA: [Assinatura]

DATA DE NASCIMENTO: 05/09/70
Nº DO REGISTRO: 16/11/93

IDENTIDADE: [Fotografia]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 FERNANDA COUTINHO RIGOSZI DE OLIVEIRA

FOTO

DOC. IDENTIFIC. CIVIL (RG) 1904205-8/PC ES
 CN 059.532.557-09 DATA DE NASCIMENTO 14/11/1984
 FUNÇÃO
 JOSE RIGOSZI RIGOSZI
 MARIA ANETE COUTINHO RIGOSZI
 FORMAÇÃO ACC CEE-MS AB
 Nº REGISTRO 05378750324 VALIDADE 29/08/2021 P. HABILITAÇÃO 13/12/2011

OBSERVAÇÕES

A

Fernanda Coutinho

LOCAL Vitoria-Espírito Santo DATA 04/08/2014

[Assinatura]
 Renata Schreier Melo
 Gerente Geral - Espírito Santo

35125617806
 80344363763

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1301490484

PRÉMIOS PLASTIFICAR
 1301490484



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**
CNPJ: **24.380.578/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:29:48 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **278D.06AC.56DC.67A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Veracidade e validade desta certidão conforme
próxima folha.*

[Assinatura]
Izabel Br. de Azevedo Bozer
Assistente Administrativo
SEMUS/CL/CGU



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 24.380.578/0001-89

Data da Emissão : 11/10/2019

Hora da Emissão : 10:29:48

Código de Controle da Certidão : 278D.06AC.56DC.67A5

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/10/2019, com validade até 07/07/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)

VERACIDADE
CONFIRMADA
JEP
Izabela Engido Leite Lozer
Assessor Administrativo
RFB/PGFN

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002896639-31

Data de Emissão: 29/05/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Endereço: RODOVIA BR-101 SUL, KM 84 01, BLOCO 01 02 E 04, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54335000

CNPJ: 24.380.578/0020-41

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 26/08/2020 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

VERACIDADE
CONFIRMADAIzabela Enchil Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SEREC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 031.371

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	905.142-0		
Sequencial Imobiliário	10198628		
Denominação	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.		
Nome de Fantasia			
CNPJ/CPF	24.380.578/0020-41		
Logradouro	ROD BR-101 - SUL		KM 84,01 01
Bairro/Distrito	PRAZERES		
Cidade/Estado	JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE		
Atividade Principal	-FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS		
Cadastrado desde	03/1999		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.*****

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de MAIO de 2020.

Código de Validação

ESDC56389

CERTIDÃO
CONFIRMADA
[Assinatura]
Isabela Brandão Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI

PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP:54.330-900 / email: nacdapjg@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 09/06/2020 - 15:09h

CNPJ: 24380578002041

RAZÃO SOCIAL/NOME: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 08/08/2020 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 09/06/2020 às 15:11 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

720fd604-5548-4271-b333-4370f2f90d6b

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

VERACIDADE
SECRETARIA DE FAZENDA
Izabela Bndli
Assistente Administrativo
SEMUN-01/01

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.380.578/0020-41

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Endereço: ROD BR 101 S/N KM 17 / PRAZERES / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE
/ 54000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701075241112931

Informação obtida em 28/05/2020 18:29:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ACIDADE
ATTMADA
Izabela Bruna Leite Lozer
Assistente Administrativo
CRF/PE/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.380.578/0001-89

Certidão nº: 7318999/2020

Expedição: 27/03/2020, às 10:30:53

Validade: 22/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.380.578/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**VERACIDADE
CONFIRMADA**

Izabela Leite Lozer
Assistente Administrativo
Sistema TST

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		
	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ		
Gerência de Equipamentos			
Código:	Revisão:	Versão:	Pág.
Aprovado por:	Elaborado por:	Data de elaboração:	Data de Aprovação:

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda., com sede em Jaboatão dos Guararapes —PE, CNPJ: 24.380.578/0001-89, e filial à Rod BR 101 Sul KM 17, Prazeres — Jaboatão dos Guararapes CNPJ: 24.380.578/0020-41 fornece e executa a Instalação de equipamentos para distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo tanque criogênico, monitor de Óxido Nítrico, cilindros e central reserva, presta assistência técnica preventiva e corretiva nas Instalações, tendo como responsável técnico o Sr. Petrônio Clemente de Oliveira Bastos, Rg: 4542251 SSP PE, CREA PE 039958. A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda é a fornecedora do FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ inscrito no CNPJ sob 04929345000185 e até o momento não há nada que desabone a sua idoneidade técnica operacional, pois tem atendido as exigências operacionais funcionalidade, segurança, entrega, garantindo a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

Item	Descrição	Quantidade/ Ano
1	Óxido Nitroso	3.000 kg
2	Nitrogênio 5.0	80 M³
3	Oxigênio Líquido	600.000 M³
4	Oxigênio Gasoso Medicinal	4.000 M³
5	Ar Comprimido Medicinal	200 M³
6	Nitrogênio Gasoso Medicinal	100 M³
7	Óxido Nítrico – NO Mistura	120 M³
8	Dióxido de Carbono CO² alta Pureza	300 Kg
9	Fornecimento em Comodato de Tanque Criogênico	02 UNIDS
10	Fornecimento em Comodato de Cilindros de Oxigênio	40 UNIDS
11	Fornecimento em Comodato de Cilindros de Ar comprimido	40 UNIDS
12	Fornecimento em Comodato de Monitor de Oxido Nítrico	04 UNIDS
13	Fornecimento em Comodato de Cilindros de Oxido Nítrico	04 UNIDS
14	Fornecimento em Comodato de Cilindros de Nitrogênio	04 UNIDS

Belém, 20 de março de 2018.


 Simone Bendelack
 Engenheira Clínica

Simone Mirian P. Bendelack
 Eng. Clínica
 CREA: 7832
 F.S.C.M.PA



ESTADO DA PARAÍBA
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA
COMPLEXO DE PEDIATRIA "ARLINDA MARQUES"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE SA, CNPJ sob o número 24.380.578/0001-89 Matriz e CNPJ nº 24.380.578/0020-41 Filial, com sede na Rod. BR 101, Km 17, S/N, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes- PE, assim como suas unidades de negócios distribuídas no território nacional, é uma empresa idônea e de capacidade técnica na atuação do ramo de vendas, prestação de serviços de fornecimento de gases, Através de cilindros, tanques criogênicos (Oxigênio e Nitrogênio), ar estéril, através de misturador (O2 e N2) , e comodato de cilindros para carga , abaixo relacionados, sempre cumpridora aos pedidos que lhes são feitos e obedecendo as condições e prazos de faturamentos, sendo fornecedora habitual da COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES- CPAM CNPJ: 08 778 268 0002-41, nada constando que a desabone até a presente data.

Consumo médio anual :

1. Ar medicinal, cilindro, gás comprimido, incolor, inodoro , teor de pureza entre 19,5% a 23,5 % uso medicinal. Cilindros entre : 4 a 10 m3 : 1.500 m3 / ano ;
2. Oxigênio gasoso medicinal em cilindro, incolor, inodoro, teor mínimo de pureza 99,5% , grau analítico, uso medicinal , capacidade entre 3,5 m3 a 10 m3: 3.000 m3 / ano ;
3. Oxigênio Líquido Medicinal, inodoro, teor mínimo de pureza 99,5%, uso medicinal: 403.580 m3 / ano ;
4. Nitrogênio Líquido Medicinal , incolor, inodoro, teor mínimo de pureza 99,5%, uso medicinal: 270.806 m3 / ano;
5. Dióxido de Carbono, USP, cilindro com capacidade entre : 4,5 kg a 33 kg , teor mínimo de pureza 99,5%, uso medicinal: 552 kg / ano ;
6. Óxido nitroso em cilindros entre 14 e 29 kg, uso medicinal: 1.500 kg/ ano ;
7. Nitrogênio Gás Medicinal, cilindro com capacidade entre 6 a 10 m3, teor mínimo de pureza 99,9%, uso medicinal: 360 m3 / ano
8. Recarga de Oxigênio Medicinal, cilindro, com capacidade entre 0,6 a 1 m3 : 2004 cargas (m3) / ano ;

João Pessoa, 12 de Março de 2018.

Complexo de Pediatría ARLINDA MARQUES
José Roberto Guimarães
Coordenador de Manutenção e Transporte
Mat.: 149.204-7



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



Setor Emitente: UNICOM

Nº Processo: 00062766-39

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Nome de Fantasia:

CNPJ/CPF: 24.380.578/0020-41 / **Nº Cadastro:** 2.11.98.308946

Endereço: RODOVIA BR. 101 SUL

Nº: S/N **Complemento:** KM 84 01 BLOCO 01 02 E 04

Bairro: PRAZERES / **Cidade:** JABOATÃO DOS GUARARAPES /

Área: PRODUTOS PARA SAÚDE

Atividade: INDUSTRIA

Sub-atividade: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Responsável Técnico: SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Conselho: CRQ **Número:** 1302787

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 5/8/2019

Data Validade: 5/8/2020 /

Susiane de P. B. Lopes
Chefe da Unidade de Toxicologia
e Vigilância Ambiental
APEVISA

Josemaryson Damascena Bezerra
Gerente Geral
APEVISA

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220505543/2020

Emissão: 04/02/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: 3wcC7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA ✓

CNPJ: 24.380.578/0020-41 ✓

Registro: 0000049031

Categoria: Filial

Capital Social: R\$ 340.474.508,00

Capital Social da Filial: R\$ 0,00

Data do Capital: 23/09/2009

Faixa: 7

Objetivo Social: A) FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, EM TODAS AS SUAS FORMAS, E DE PRODUTOS CRIOGÊNICOS; B) FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E ODONTOLÓGICOS PARA APLICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; C) DESENVOLVIMENTO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE APLICAÇÃO DE GASES PARA DIVERSOS FINS; D) FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS; E) FABRICAÇÃO, COMÉRCIO DE CARBURETO DE CÁLCIO E PRODUTOS QUÍMICOS; F) OFICINAS MECÂNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE FERRO, AÇOS, METAIS E OUTROS MATERIAIS; G) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À TERAPIAS DOMICILIARES; H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, REPAROS, MONTAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ANÁLISE DE PRODUTOS QUÍMICOS; I) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; J) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; K) LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; L) DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CORRELATOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS FABRICADOS POR TERCEIROS; M) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES; N) COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GÁS E DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM O GNC.

Restrições do Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço: RODOVIA BR-101 SUL., S/N, KM 84, 01 - BLOCO 01, 02 E 04, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54335000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 29/11/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE012245

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS ✓

Registro: 1806658526

CPF: 879.518.514-34

Data Início: 21/10/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO QUÍMICO ✓

Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Izabela Brito Leite Lozer
 Assistente Administrativo
 SEMUS/GI/CGI

ACIDADE
QUÍMICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE**Nº 2220505543/2020**

Emissão: 04/02/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: 3wcC7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Profissional: ALEXANDRE CÉSAR DE BARROS LIMA

Registro: 1804130192

CPF: 162.904.024-04

Data Início: 18/07/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO

Registro: 1804055441

CPF: 588.955.154-04

Data Início: 07/08/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ

24.380.578/0020-41

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS

Responsável Legal

RONNAN CUSTÓDIO LOPES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.11.204-5 (L2610WW8974M)

Data do Cadastro

02/11/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.465718/2014-19

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de
PublicaçãoVencimento
do
Certificado

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais	14/10/2019	13/10/2021
--	---	------------	------------

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ

24.380.578/0020-41 ✓

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR ✓

Responsável Legal

EDER LOBÃO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.11.204-5 (L2610WW8974M)

Data do Cadastro

03/11/2014

Situação

☒ Ativa ✓

N° do Processo

25351.465718/2014-19

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
WHITE MARTINS GASES	Gases Medicinais (Embalagem	14/10/2019	13/10/2021

INDUSTRIAS DO
NORDESTE LTDA

primária): Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ

24.380.578/0001-89

Endereço Completo

ROD. BR 101 SUL, 3333, KM 17 - BI 3 - PRAZERES CEP: 54.335-000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

Telefone

(81) 3476-8039

Responsável Técnico

SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Responsável Legal

MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.05.391-9 (L2610WW8Y3YH)

Data do Cadastro

03/07/2009

Situação

Ativa

Nº do Processo

25019.012888/2009-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Distribuir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

VERACIDADE
CONFIRMADA
Izabela Barros de Azeite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/CD/DCI

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar

			
		DATAVISA Autorizações e Cadastro	
Institucional	Anvisa Divulga	Serviços	Áreas de Atuação
		Legislação	

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA		CNPJ 24.380.578/0001-89
Endereço Completo ROD. BR 101 SUL, 3333, KM 17 - BI 3 - PRAZERES CEP: 54335000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE		Telefone 81 34766039
Responsável Técnico SIMONE THORPE NUNES PERAMBUCO		Responsável Legal GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 2.20.000-2	Data do Cadastro 28/01/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.440299/2012-56	Cadastro Cosmético	
Atividades / Classes		
ENVASAR - Gases Medicinais		
FABRICAR - Gases Medicinais		

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF- CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA Todos os direitos reservados

Documento atualizado na próxima folha.

Izabel Cristina Leite Lozer
 Assisente Administrativo
 SENAC - RJ



ANEXO

EMPRESA: ADI. CONEXÃO COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 666, AP. 202
BAIRRO: CENTRO CEP: 25515001 - SÃO JOÃO DE MERITUKU
CNPJ: 11.933.772/0001-40
PROCESSO: 25351.16949/2011-47
NÍVEL DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para distribuição de medicamentos, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2006

RESOLUÇÃO - RE Nº 262, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ENDEREÇO: ROD. RR 101 SUL, 3333, KM 17 - B13
BAIRRO: PRAZERES CEP: 54335000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 24.230.478/0001-89
PROCESSO: 25351.40299/2012-56 AUTORIZAÇÃO: 1.09400.2
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 3434, ANDAR 6 (BARRA) E ANDAR 7
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640102 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 35.820.418/0001-36
PROCESSO: 25351.15318/2012-83 AUTORIZAÇÃO: 1.09400.1
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: shop da saúde lida me
ENDEREÇO: rua olímpia de avenida 181
BAIRRO: santo amaro CEP: 50100040 - RECIFE/PE
CNPJ: 14.130.647/0001-09
PROCESSO: 25351.66301/2012-01 AUTORIZAÇÃO: 1.09451.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BIZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA APÍO CARDOSO 377 GALPÃO 3
BAIRRO: CINCO CEP: 32371615 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 11.819.930/0001-72
PROCESSO: 25351.59038/2012-01 AUTORIZAÇÃO: 1.09428.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ON-WAY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA BENEDITO FERNANDES 116
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04746110 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.828.564/0001-05
PROCESSO: 25351.66450/2012-04 AUTORIZAÇÃO: 1.09452.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Oliveira & Silva Distribuidora de Medicamentos LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Ymiré e Dourado Nº 1460
BAIRRO: Jardim Castro CEP: 38240000 - ITAPAGIPE/MG
CNPJ: 12.760.646/0001-36
PROCESSO: 25351.09379/2012-07 AUTORIZAÇÃO: 1.09446.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NICOLI KULBA PERBONI ME
ENDEREÇO: RUA CANAVEIERS, S/N, PARQUE CRUZ
AQUARI, LOJA
BAIRRO: no melhor CEP: 41940000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 01.513.274/0001-38
PROCESSO: 25351.67643/2012-48 AUTORIZAÇÃO: 1.09444.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Dental Sul Comércio, Importação e Exportação Ltda
ENDEREÇO: Avenida Visconde de Guarapari 783 loja 04,05,06
BAIRRO: Cristo Rei CEP: 80045200 - CURITIBA/PR
CNPJ: 15.209.502/0001-02
PROCESSO: 25351.66117/2012-49 AUTORIZAÇÃO: 1.09446.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SUPERA RX MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. NACOS UNIDAS 22.532, BLOCO 04
BAIRRO: VILA ALMEIDA CEP: 04795000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.759.157/0001-72
PROCESSO: 25351.64576/2012-11 AUTORIZAÇÃO: 1.09449.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ONCOLINKY - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: TV YCO, Nº 214 - SALA A
BAIRRO: ESTACAO EXPERIMENTAL CEP: 69907420 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 13.465.938/0001-08
PROCESSO: 25351.36216/2012-11 AUTORIZAÇÃO: 1.09451.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JOANT-TRANS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DO RETIRO, 177, SALA 42, ANDAR 4
BAIRRO: CENTRO CEP: 13201030 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 14.355.000/0001-19
PROCESSO: 25351.58471/2012-19 AUTORIZAÇÃO: 1.09442.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: A C COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFÁCIO 230
BAIRRO: PALMITAL CEP: 17509004 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 14.826.894/0001-88
PROCESSO: 25351.64964/2012-21 AUTORIZAÇÃO: 1.09447.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: SAÚDE 33 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EP
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 385
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09540101 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 14.821.000/0001-23
PROCESSO: 25351.48960/2012-28 AUTORIZAÇÃO: 1.09453.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Perfis Cigars Expressas LTDA
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 635, Qd. 125, LL 42
BAIRRO: Setor Santa Genevieve CEP: 74672420 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.026.429/0001-74
PROCESSO: 25351.43929/2012-32 AUTORIZAÇÃO: 1.09462.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TOPODENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VICTOR BURDA 180
BAIRRO: MERCES CEP: 80710020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.041.145/0001-05
PROCESSO: 25351.59453/2012-35 AUTORIZAÇÃO: 1.09434.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Bazo Comercial LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Orange, Qd. 13, LL. 05, S/N
BAIRRO: Residencial Solar Jemural Par CEP: 74968577 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 15.086.174/0001-96
PROCESSO: 25351.71171/2012-41 AUTORIZAÇÃO: 1.09457.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: SUPORTE GERENCIAL, ADMINISTRATIVO E SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ARCOS, 113
BAIRRO: POÇO DA PANELA CEP: 52061180 - RECIFE/PE
CNPJ: 07.091.063/0001-40
PROCESSO: 25351.64423/2012-46 AUTORIZAÇÃO: 1.09439.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ABURRANA, 2379 SALA 04 - BLOCO 04
BAIRRO: DISTITO INDUSTRIAL CEP: 69075010 - MANAUS/AM
CNPJ: 01.362.266/0001-47
PROCESSO: 25351.67432/2012-50 AUTORIZAÇÃO: 1.09459.3

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 84
BAIRRO: BARRO DURO CEP: 57045001 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 06.149.569/0001-08
PROCESSO: 25351.58636/2012-68 AUTORIZAÇÃO: 1.09443.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PREDILETA DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, QUADRA 08, CONJUNTO 14, LOTE 15
BAIRRO: SCIA CEP: 71250740 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 16.798.157/0001-44
PROCESSO: 25351.60559/2012-69 AUTORIZAÇÃO: 1.09436.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MARIINGOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO JUAREZ DE SIQUEIRA BRITO WANDERLEY nº 425
BAIRRO: ELDDRADO CEP: 1238565 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 17.026.785/0001-74
PROCESSO: 25351.68078/2012-79 AUTORIZAÇÃO: 1.09468.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Sul de minas ingredientes lida - me
ENDEREÇO: Rua Atila Casadei, 1441
BAIRRO: São Cristóvão CEP: 37400000 - CAMPANHA/MG
CNPJ: 02.678.215/0001-01
PROCESSO: 25351.68536/2012-82 AUTORIZAÇÃO: 1.09468.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO
EXPEDIR: INSUMO
IMPORTAR: INSUMO
EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA 8360, BLOCO A, MÓDULOS 4 E 5
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 84.683.481/0199-43
PROCESSO: 25351.60505/2012-84 AUTORIZAÇÃO: 1.09435.11
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4476, CONJ 702
BAIRRO: Batei CEP: 80250210 - CURITIBA/PR
CNPJ: 14.393.050/0001-73
PROCESSO: 25351.64322/2012-91 AUTORIZAÇÃO: 1.09440.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 263, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, 100
BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP
CNPJ: 15.716.512/0001-26
PROCESSO: 25351.36486/2012-72 AUTORIZAÇÃO: 1.09330.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ

24.380.578/0001-89 (matriz) ✓

Endereço Completo

ROD. BR 101 SUL, 3333, KM 17 - BI 3 - PRAZERES CEP: 54.335-000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

Telefone

(81) 3476-8039

Responsável Técnico

SIMONE THORPE NUNES PERNAMBUCO

Responsável Legal

JOSÉ MIGUEL GIMENEZ GOMES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20.000-2

Data do Cadastro

28/01/2013

Situação

☒ Ativa

Nº do Processo

25351.440299/2012-56

Cadastro

22 - Gases Medicinais ✓

Atividades / Classes

Envasar ✓

- Gases Medicinais

Fabricar ✓

- Gases Medicinais

VERACIDADE
CONFIRMADAS&P
Isabela Bocchi Leite Lozer
Assistente Administrativo
CRMIS/GL/CGI

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 422ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 19 de junho de 2015, aprovou o Memorando nº 44/2015/DIRAD/DIGES/ANS, pelo deferimento do pedido de parcelamento de débitos, nos seguintes processos administrativos cujos valores somados ultrapassam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Processo ANS nº	Nome da empresa	Registro ANS	Multa Econômica	Valor da Multa (R\$)
25779/012266/2014-3 (apenas 25789/012041/2007-34)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Econômica - RPD nº 6456291	R\$ 283.304,70 (pagavel em 60 parcelas de R\$ 4.721,75)
25789/02002/2010-83	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Econômica - RPD nº 6670369	R\$ 122.552,00 (pagavel em 60 parcelas de R\$ 2.042,70)
25789/02901/2010-21 (apenas 25789/014743/2010-39, 25789/03612/2009-13)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Econômica - RPD nº 6616082	R\$ 354.924,00 (pagavel em 60 parcelas de R\$ 5.915,40)
25789/03639/2011-97 (apenas 25789/03996/2011-64, 25789/03070/2012-12)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Econômica - RPD nº 6710993	R\$ 396.380,86 (pagavel em 60 parcelas de R\$ 6.606,35)

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a suspensão de prazos relativos à notificação de gases medicinais estabelecidos na Resolução-RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, e conforme deliberado em reunião realizada em 24 de junho de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica suspensa o prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica também suspensa o prazo estabelecido no item 4.13 do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 70, de 1º de outubro de 2008, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RE Nº 1822, DE 25 DE JUNHO DE 2015

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria nº 504, de 27 de abril de 2015, publicada no DOU de 28 de abril de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos IV e IX do art. 165, alínea do inciso I e § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, considerando o art. 62, caput e II, da Lei nº, do 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que foi identificado no mercado o produto "CASTANHA DA ÍNDIA INDIANA" sem registro no país, em cujo rótulo constam o nome da empresa Wanerva do Brasil Ltda, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto "CASTANHA DA ÍNDIA INDIANA", bem como de todos os demais produtos fabricados pela empresa Wanerva do Brasil Ltda.(CNPJ inválido e endereço desconhecido).

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização de todas as unidades dos produtos descritos no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO
Diretor de Controle e Monitoramento Sanitários

ARESTO Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de

1999, e no art. 64 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relatado anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em Circuito Deliberativo - CD 125/2015 realizada em 12 de junho de 2015.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: 3M DO BRASIL LTDA

CNPJ: 45985371/000108

Processo nº: 25351.271065/2013-45

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0762862/13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01645409000128

Processo nº: 25351.134806/2013-99

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0813116/13-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: BL INDUSTRIA OTICA LTDA

CNPJ: 27011022000103

Processo nº: 25351.123474/2013-38

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0803085-13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: BRAS-ASIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02842945000186

Processo nº: 25351.277151/2013-25

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0755445-13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ: 3312665000146

Processo nº: 25351.214194/2013-38

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0755673-13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 54516641000101

Processo nº: 25351.731329/2013-26

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0747743/13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 54516641000101

Processo nº: 25351.127209/2013-21

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0813548/13-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01772798000152

Processo nº: 25351.148468/2013-15

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0802443/13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01772798000152

Processo nº: 25351.148468/2013-13

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0802267/13-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01772798000152

Processo nº: 25351.148468/2013-73

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0802457/13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01772798000152

Processo nº: 25351.170009/2013-19

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0801221/13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01772798000152

Processo nº: 25351.170483/2013-89

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0802265/13-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA

CNPJ: 01866626000187

Processo nº: 25351.223550/2013-85

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0769698/13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA

CNPJ: 01866626000187

Processo nº: 25351.271578/2013-97

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0772174/13-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA

CNPJ: 01866626000187

Processo nº: 25351.277357/2013-15

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0768533/13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

Empresa: SOL-MILLENNUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

CNPJ: 14336329000132

Processo nº: 25351.322702/2013-49

Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº:

0824696/13-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade,

DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto,

acatando o entendimento da Cora/Suati.

VERACIDADE
CONFIRMADA

Izabela Engler Leite Lozer
Assistente Administrativo
SEMUS/GL/CGI

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (Filial)

Rodovia BR 101, s/n KM 17 – Prazeres

CNPJ 24.380.578/0020-41 Insc. Est. 015374157

CEP: 54335-000

Jaboatão dos Guararapes/PE - Fone: (27)99236- 1576

E-mail: Fernanda.coutinho@linde.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA (Matriz)

Rod BR 101-Sul 3333, Bairro Prazeres

CNPJ 24.380.578/0001-89 Insc. Est. 148.778.72

CEP: 54335-000

Jaboatão dos Guararapes/PE

Fone : 0800 709 9000

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS**

- inciso XXXIII, do art. 7º, da CF -

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020

White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda, estabelecida na Rod BR 101 Sul, s/n, KM 1, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0020-41 DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com vistas a sua participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Jaboatão dos Guararapes, 09 de Junho de 2020.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
.....
Fernanda Coutinho B. Oliveira
Alfa: 484969 - Lin Vitoria

Fernanda Coutinho Bigossi de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação de Gestão de Insumos

Dispensa de Licitação n.º 036/2020

À SEMUS/GAF

Para análise e parecer da proposta e documentação apresentada na Dispensa de Licitação n.º 036/2020, pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Em 10 de junho de 2020.



Izabela Erdlich L. Lozer
SEMUS/GL/CGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Assistência Farmacêutica

Processo nº: 1847848/2020

Folha:

Rubrica:

À SEMUS/GL/CGI

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Tanque e Cilindros com Fornecimento de Oxigênio Medicinal (líquido)

PARECER TÉCNICO

Com relação à análise da proposta e documentações técnicas, informamos:

LOTE 01 - O produto ofertado atende à especificação solicitada e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NOROESTE LTDA atende as exigências de qualificação técnica constantes no instrumento convocatório.

Em 10/06/2020.

Sheila Teixeira Zambon

Gerente de Assistência Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º	
Pág.:	
Rubrica:	

À SEMUS/ GL

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a contratação da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ: 24.380.578/0020-41, para prestação de serviço de locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal líquido, conforme descrito na inicial, para assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-9, no valor global de R\$ 68.360,00 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), por **Dispensa de Licitação** nos termos da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e com base nos dos pareceres da PGM e CGM, constantes nos autos.

Em, 22 de Junho de 2020.


Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo n.º: 1847848/2020

ID CIDADES: 2020.077E0500001.09.0026

RATIFICO a contratação da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ: 24.380.578/0020-41, para prestação de serviço de locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal líquido, conforme descrito na inicial, para assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-9, no valor global de R\$ 68.360,00 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), por **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e com base nos Pareceres Técnico e Jurídico anexados aos autos.

Dotação: 15.01.00.10.122.0006.1.8190

Elemento de despesas: 3.3.90.39.12 e 3.3.90.30.04

Fonte de Recurso: 1.214.0504.0000

Justificativa: A Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde do Brasil por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e posteriormente pelo Município de Vitória (Decreto Municipal nº 18.037 de 13 de março de 2020), apontou de forma premente para a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de tomar decisões rápidas quanto a garantia da assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e o planejamento de ações efetivas, impactando diretamente na continuidade e na qualidade do tratamento prestado;

Considerando que as medidas clínicas requeridas para a oportuna assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, bem como das complicações provenientes da doença propriamente dita, incluem inicialmente a utilização do oxigênio nasal, devido a dificuldade respiratória, e que esta pode evoluir e tornar necessária a utilização de ventiladores mecânicos que necessitam de aporte de oxigênio contínuo para seu funcionamento. Além disso, de forma preventiva, recomenda-se que em pacientes que ainda não desenvolveram hipoxemia (insuficiência de oxigênio no sangue) é importante o uso precoce de oxigênio nasal de alto fluxo ou de ventilação não-invasiva.

Analisando as recomendações de tratamento expedidas pelo Ministério da Saúde e de Associações Médicas Nacionais, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, por meio do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COECOV-19/SEMUS/VITÓRIA), definiu de forma propositiva sobre a abertura de 20 leitos de campanha para retaguarda, anexos ao Pronto Atendimento de São Pedro, para acolher esses pacientes que necessitam de aporte de oxigênio imediato, visando o não agravamento do quadro respiratório que esses pacientes possam vir a apresentar, tornando-se assim um diferencial na assistência do município uma vez que os Serviços de Pronto Atendimento são porta de entrada das urgências e emergências para diversos agravos.

Diante do exposto, a SEMUS buscou no mercado, estimativas dos preços por meio de pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, na forma do art.4º E, VI, da Lei nº 13.979/2020. Foram encaminhados para 35 (trinta e cinco) endereços eletrônicos de empresas (potenciais fornecedores), obtendo 03 (três) propostas, conforme mapa comparativo de preços constantes nos autos, a fim de comprovar a compatibilidade de preço.

A SEMUS comprova que a presente contratação é mais vantajosa para o município de Vitória, sendo que o produto a ser adquirido está com o valor inferior do preço referencial médio para a presente contratação.

Os autos foram submetidos à análise das assessorias jurídica (PGM) e técnica (CGM), cujos pareceres foram favoráveis.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

Delimar A. Nascimento
Chefe de Equipe de Padronização
SEMUS/GLICG

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Tendo em vista alteração na qualificação técnica da T.P. 005/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA E EXECUÇÃO DO PRAD NO BAIRRO VITÓRIA, SÃO MATEUS - ES, prorroga-se a data de recebimento e abertura das propostas para 09/07/2020, mantendo-se o mesmo local no horário de 13:30. O edital revisado encontra-se disponível no site www.saomateus.es.gov.br; Cod. CidadeS Contratações: 2020.067E0600005.01.0004

RENATA ZANETE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através do Pregoeiro, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020, processo nº 24469/2020 SEMAS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAL EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA ATRAVÉS DO CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, conforme Processo nº 9, em atendimento a Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEAD, conforme segue: LOTE ÚNICO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME - TAXA DE DESCONTO: -4,99%; VALOR: R\$ 764.735,49

Serra, 23 de junho de 2020.
ANDERSON BORGES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2020. Processos: 2351307/2019 (Licitação) / 6789969/2019 (SEMDIC). Pregão Eletrônico: 222/2019. Ata de Registro de Preços: 332/2019. Contratada: DANIEL ROSINHO DE OLIVEIRA ME. Objeto do Contrato: prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura para obras de reforma, ampliação ou construção de edificações da Prefeitura de Vitória. Valor do Contrato: R\$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: de 09/06/2020 a 08/06/2021. Dotação Orçamentária: 17.01.14.122.0032.2.0207 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80 - Fonte do Recurso: 1.920.0412.0000 (OP. CRÉD. INTERNA - FINISA). Nota de Empenho: 175-000. Data de assinatura do Termo: 09/06/2020. Justificativa: Considerando que o presente contrato se trata de serviço financiado com recurso captado pelo FINISA, que possui prazo limite para sua utilização; considerando a necessidade de elaboração de projetos essenciais para eliminação de riscos e regularização de reforma da Casa do Cidadão, visando manter seu uso como Sede da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho onde funciona e recebe diariamente servidores e munícipes para atendimento. Sendo assim, faz-se necessária a contratação em questão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/1993. Aditivo nº 01 - Processo nº 1493714/2020. Contrato original nº 297/2019 - Processo nº 3427395/2018. Objeto do contrato original: Execução das Obras e Serviços de Construção do Residencial Consolação, Prédio de 08 Pavimentos, Localizado na Rua Aurora Maria Zanotti Fanti, s/n, no Bairro Gurigica, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário. Contratada: Villa Construtora Ltda. Objeto do aditivo: correção da data de apresentação da proposta; na CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO: Forçeros Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) anexos aos autos. Data de assinatura: 02/06/2020. Justificativa: Considerando que o Edital prevê que a contratada somente terá direito ao reajuste contratual a partir de 12 meses decorrido da data de apresentação da proposta, que neste caso será considerado a data de apresentação dos documentos pelas licitantes, conforme data e horário previsto em Edital. Conforme ATA da licitação, a data prevista foi 26/03/2019 no Edital, ou seja, a data base a ser considerada no contrato é março/2019, sendo que a contratada somente teria direito ao reajuste das medições a partir do mês de março/2020 e não setembro/2019 conforme previsto em contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 - PROCESSO Nº 1727001/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.02.0021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (aleparinol, sulfametoxazol+trimetoprima, albendazol e captopril). Justificativa: A aquisição se faz necessária para manutenção dos estoques no armazém setorial da SEMUS e, consequentemente, dos atendimentos prestados na rede Municipal de Saúde. Início de entrega das propostas: dia 26/06/2020; Abertura das propostas: às 09h00min. do dia 08/07/2020; Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 08/07/2020. Dotações: 10.303.0006.2.0035 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.09 Fonte: Recurso Federal, Estadual e Municipal. Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 22 de junho de 2020.
PABLO MENDES MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - PROCESSO Nº 1429364/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIAS SOQUETE CANO LONGO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VITÓRIA. Início de entrega das propostas: dia 26/06/2020. Abertura das propostas: às 13:30h do dia 09/07/2020. Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 09/07/2020. Justificativa: Considerando que a Guarda Civil Municipal permanece trabalhando 24h/dia, a aquisição é necessária para dar suporte operacional a atividade desempenhada, observando-se que o uniforme funcional, do qual faz parte a meia, é obrigatório para o serviço. Informações no e-mail: kaschwartz@correi1.vitoria.es.gov.br.

Vitória ES, 22 de junho de 2020.
KARINA ADELINA SCHWARTZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PROCESSO Nº 1429310/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIATURAS PARA A GUARDA CIVIL. Início de entrega das propostas: dia 26/06/2020. Abertura das propostas: às 13:30h do dia 08/07/2020. Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 08/07/2020. Justificativa: Para substituição de veículos usados que geram alto custo de manutenção e para atendimento das demandas operacionais da Guarda Civil Municipal de Vitória. Informações no e-mail: kaschwartz@correi1.vitoria.es.gov.br

Vitória-ES, 22 de junho de 2020.
KARINA ADELINA SCHWARTZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - PROCESSO Nº 7560970/2018. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0031. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO E PEQUENAS CARGAS. Justificativa: A contratação visa a ampliar a cobertura populacional dos exames diagnósticos de análises clínicas entre os laboratórios e unidades da rede municipal, como transporte de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, escarro, etc), de modo a atender os exames de urgência/emergência (prontos atendimentos), bem como de programas de atenção básica, através de uma organização do transporte das amostras, padronizando processos, visando a redução de falhas e o aumento da qualidade dos serviços prestados, além de otimizar recursos financeiros e de pessoal. Para tanto, é necessário um sistema de transporte de amostras eficiente, baseado na RDC 20, de 10 de abril de 2014 da ANVISA, que atenda as diversas modalidades de coleta nas Unidades Básicas de Saúde e nos Prontos Atendimentos do Município de Vitória. Início de entrega das propostas: dia 26/06/2020; Abertura das propostas: às 09h00min. do dia 09/07/2020; Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 09/07/2020. Dotações: 10.122.0032.2194 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Fonte: Recursos Próprio e Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 22 de junho de 2020.
LORENA OLIVEIRA BOMFIM NASCIMENTO
Pregoeira

DESPACHO

Resumo de Instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação de Dispensa de Licitação Processo nº: 1847848/2020 ID CIDADES: 2020.077E0500001.09.0026.

RATIFICO a contratação da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 24.380.578/0002-41, para prestação de serviço de locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal líquido, conforme descrito na inicial, para assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, no valor global de R\$ 68.360,00 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e com base nos Pareceres Técnico e Jurídico anexados aos autos. Dotação: 15.01.00.10.122.0006.1.8190. Elemento de despesas: 3.3.90.39.12 e 3.3.90.30.04. Fonte do Recurso: 1.214.0304.0000. Justificativa: A Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde do Brasil por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e posteriormente pelo Município de Vitória (Decreto Municipal nº 18.037 de 13 de março de 2020), apontou de forma premente para a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de tomar decisões rápidas quanto a garantia da assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e o planejamento de ações efetivas, impactando diretamente na continuidade e na qualidade do tratamento prestado; Considerando que as medidas clínicas requeridas para a oportuna assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, bem como das complicações provenientes da doença propriamente dita, incluem inicialmente a utilização do oxigênio nasal, devido a dificuldade respiratória, e que esta pode evoluir e tornar necessária a utilização de ventiladores mecânicos que necessitam de aporte de oxigênio contínuo para seu funcionamento. Além disso, de forma preventiva, recomenda-se que em pacientes que ainda não desenvolveram hipoxemia (insuficiência de oxigênio no sangue) é importante o uso precoce de oxigênio nasal de alto fluxo ou de ventilação não-invasiva. Analisando as recomendações de tratamento expedidas pelo Ministério da Saúde e de Associações Médicas Nacionais, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, por meio do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COEVID-19/SEMUS/VITÓRIA), definiu de forma propositiva sobre a abertura de 20 leitos de campanha para retaguarda, anexos ao Pronto Atendimento de São Pedro, para acolher esses pacientes que necessitam de aporte de oxigênio imediato, visando o não agravamento do quadro respiratório que esses pacientes possam vir a apresentar, tornando-se assim um diferencial na assistência do município uma vez que os Serviços de Pronto Atendimento são porta de entrada das urgências e emergências para diversos agravos. Diante do exposto, a SEMUS buscou no mercado, estimativas dos preços por meio de pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, na forma do art.4º E, VI, da Lei nº 13.979/2020. Foram encaminhados para 35 (trinta e cinco) endereços eletrônicos de empresas (potenciais fornecedores), obtendo 03 (três) propostas, conforme mapa comparativo de preços constantes nos autos, a fim de comprovar a compatibilidade de preço. A SEMUS comprova que a presente contratação é mais vantajosa para o município de Vitória, sendo que o produto a ser adquirido esta com o valor inferior do preço referencial médio para a presente contratação. Os autos foram submetidos à análise das assessores jurídicas (PCM) e técnico (CGM), cujos pareceres foram favoráveis.

CATIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará a realização de sessão pública para ABERTURA dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, a qual será realizada por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico será disponibilizado no site: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE (CRJ) NO BAIRRO ILHA DE SANTA MARIA, NESTA CAPITAL. Justificativa: Tal contratação se fundamenta na urgente necessidade de reforma e ampliação física do atual espaço onde funciona o Centro de Referência da Juventude (CRJ), com a finalidade de preservar toda a estrutura já existente, ampliar ainda mais a oferta dos serviços já desenvolvidos e oferecer um atendimento de melhor qualidade, se tornando necessária as intervenções previstas. O equipamento CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE é um serviço fundamental previsto pela política municipal da juventude e envolve o acolhimento e o encaminhamento das demandas apresentadas pelos jovens, assim como a oferta de oficinas, apoio logístico e estrutural aos coletivos, promove acessibilidade digital, realiza eventos temáticos em datas alusivas às especificidades juvenis, estimula o desenvolvimento dos talentos fortalecendo a cidadania e a defesa





Contrato de Prestação de Serviços n.º 242/2020

Processo Administrativo n.º 1847848/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
DO NORDESTE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Cátia Cristina Vieira Lisboa**, CPF nº 020.048.707-88, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.380.578/0020-41, domiciliada na Rod. BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, bloco 01, 02 e 04 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-000, Telefone: (27) 99236-1576, E-mail: fernanda.coutinho@linde.com, representada pelo **Sr. Claudio Mendonça Pagiola**, CPF nº 074.491.037-45 e pela **Sra. Françoielle Christine Schuabb**, CPF nº 085.068.877-98, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **prestação de serviço locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal (líquido)**, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, Decreto Municipal 18.037, de 13/03/2020 e da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, das demais legislações aplicáveis à matéria e da **Dispensa de Licitação nº 036/2020**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 1847848/2020**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e o Termo de Referência, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviço locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal (líquido)**, conforme descrição, quantidade e preço relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 68.360,00 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**.

3.2 - Nos preços contratados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, **EPI's**, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem



necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência deste CONTRATO será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da data da última assinatura neste termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

4.2 – A vigência deste CONTRATO poderá, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Decreto Municipal nº 18.037, de 13/03/2020, ser prorrogada por **iguais e sucessivos períodos**, conforme estabelecido no **art. 4º-H, da Lei 13.979/2020** e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DATAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução do serviço objeto deste CONTRATO iniciar-se-á no **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, observados os demais prazos e condições a que se refere o **Anexo I** deste CONTRATO.

5.2 – O prazo a que se refere o item 5.1 admite prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

5.2.1 – superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

5.2.2 – aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos na Cláusula Décima Terceira deste CONTRATO;

5.2.3 – impedimento da execução do serviço por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

5.2.4 – omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas para execução do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.122.0006.1.8190** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.04** e **3.3.90.39.12** - Fonte de Recurso: **1.214.0504.0000**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

7.1.1 – executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo e às instruções fornecidas pela CONTRATANTE, bem como à legislação em vigor;

7.1.2 – arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo;

7.1.3 – facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço contratado;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde



7.1.4 – notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;

7.1.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO;

7.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste CONTRATO e seu Anexo;

7.1.7 – manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial;

7.1.8 – utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados da CONTRATADA;

7.1.9 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

7.1.10 – refazer sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

7.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;

7.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

7.1.13 – manter assistência técnica permanente dos itens locados na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão), durante a vigência deste CONTRATO, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, realizando manutenção preventiva em períodos mensais, bem como manutenção corretiva sempre que necessário, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

7.1.14 - instalar fonte de suprimento reserva (central backup) compatível com o objeto contratado, destinada a manutenção ininterrupta do fornecimento de oxigênio em casos de problemas de operação, necessidade de reparo e/ou manutenção na fonte primária (tanque), sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

7.1.15 - fornecer todos os materiais necessários para a correta e segura instalação e funcionamento do equipamento locado, realizada por técnicos qualificados do seu quadro de pessoal, no local informado e conforme Anexo deste CONTRATO, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

7.1.16 – efetuar o fornecimento do oxigênio medicinal, quando solicitado ou apurada sua necessidade, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, nas quantidades necessárias, sendo medido e pago somente o consumido;

7.1.17 - O volume de oxigênio líquido aplicado no tanque deve ser medido em metros cúbicos (m³), bem como a descrição nos comprovantes de abastecimento, não sendo aceitas tabelas para posterior conversão de outras unidades para m³;



7.1.18 – efetuar troca de peças e/ou do próprio equipamento, quando necessário, a critério da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais;

7.1.19 – efetuar a locação de tanque de oxigênio medicinal líquido de acordo com a descrição do material e com dimensões compatíveis com dimensões compatíveis ao espaço destinado para sua instalação;

7.1.20 – durante o transporte em caminhões-tanque de gases medicinais na forma líquida, os dados da rotulagem exigidos pela legislação vigente devem constar em certificado que inclua também um protocolo de análise do lote, assinado e datado pelo profissional legalmente habilitado. Esse certificado deve acompanhar todo o procedimento de transporte e uma cópia deve ser entregue ao destinatário do produto, para arquivamento;

7.1.21 – apresentar, para fins de pagamento do serviço prestado, o comprovante de instalação e, mensalmente, todos os comprovantes de abastecimento do tanque que originarão as notas fiscais emitidas.

7.1.22 - o comprovante de instalação e os comprovantes de abastecimentos devem conter, obrigatoriamente, o nome completo do servidor da CONTRATANTE que acompanhou a realização do serviço ou abastecimento, sua matrícula, assinatura e data de realização, sendo de responsabilidade de a Contratada verificar se o preenchimento do comprovante foi realizado de forma correta e completamente.

7.1.23 - quaisquer comprovantes ilegíveis, não assinados ou assinados por pessoal que não componha o quadro de servidores da rede municipal de saúde não serão aceitos para comprovação do serviço prestado e posterior pagamento das notas fiscais, podendo ser glosados.

7.2 – A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

7.2.1 – notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

7.2.2 – atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo;

7.2.3 – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo.

7.2.4 – disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste CONTRATO;

7.2.5 – promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste CONTRATO e seu Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

8.1 – O pagamento será efetuado **mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização deste CONTRATO ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.

8.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, de acordo com cada



FONTE DE RECURSO (vínculo) constante na **Ordem de Serviço**.

8.3 – Na emissão das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta e registrar o número do lote correspondente ao gás medicinal entregue, de forma a possibilitar a rastreabilidade.

8.4 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

8.5 – Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

8.5.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;

8.5.2 – inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido neste CONTRATO;

8.5.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

8.5.4 – execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

8.6 – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

8.6.1 - **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 - **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde a CONTRATADA estiver domiciliada, devidamente válido;

8.6.3 - **comprovante de regularidade** referente aos **Tributos Mobiliários**, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISSQN e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde a CONTRATADA estiver domiciliada, devidamente válido, observado o disposto no item 8.7.8;

8.6.4 - **comprovante de regularidade** referente aos **Tributos Imobiliários**, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde a CONTRATADA estiver domiciliada, devidamente válido, ou **documento equivalente** quando **não possuir registro** junto ao respectivo **Cadastro Imobiliário**, observado o disposto no item VIII;

8.6.5 - **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: "<http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>";

8.6.6 - **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;



8.6.7 - **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

8.6.8 - Os comprovantes de regularidade referentes aos **Tributos Mobiliários** e aos **Tributos Imobiliários**, constantes nos **subitens 8.6.3 e 8.6.4**, poderão ser substituídos pela **Certidão Negativa relativa a todos os Tributos**, expedida pela Fazenda Pública do respectivo Município, devidamente válida.

8.7 – Com vistas a **agilizar o pagamento**, necessário se faz que as **Notas Fiscais** tragam consignadas o **nº do processo** que originou a aquisição, o **nº do Contrato**, o **nº da Ordem de Serviço** e os **dados bancários**, com indicação do **banco, agência e conta corrente**.

8.8 – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

8.9 – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.10 – É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O acompanhamento da execução deste CONTRATO serão gerenciadas pelo(a) **Gerente de Assistência Farmacêutica** e fiscalizadas pela servidora **Sra. Marlice Piekarz Calheiros**, ou por outro servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e do Manual de Gestão de Contratos da PMV, que deverá atestar a execução do serviço contratado sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

9.2 – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário para regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

9.3 - A fiscalização deste CONTRATO não exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este CONTRATO. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos.

9.5 – O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

9.6 – Caso o serviço não tenha sido realizado satisfatoriamente, a CONTRATADA deverá refazê-lo, sem que lhe advenha desse ato qualquer ônus extra.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

10.1.1 – **advertência**;

10.1.2 – **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução dos serviços até **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados neste CONTRATO ou na Ordem de Serviço: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por atraso injustificado na execução dos serviços superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados neste CONTRATO ou na Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

c) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar este CONTRATO ou receber a Ordem de Serviço, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para assinatura deste CONTRATO ou recebimento da Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da Proposta Comercial ou valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

d) por inexecução, total ou parcial, injustificada deste CONTRATO ou da Ordem de Serviço: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

e) por quaisquer cobranças realizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS: **10 (dez) vezes** o valor correspondente ao serviço cobrado e, a critério da CONTRATANTE, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

10.1.3 – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução dos serviços superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados neste CONTRATO ou na Ordem de Serviço: até **1 (um) ano** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar este CONTRATO ou receber a Ordem de Serviço, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para assinatura deste CONTRATO ou recebimento da Ordem de Serviço: até **3 (três) anos** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

c) por inexecução total ou parcial, injustificada deste CONTRATO ou da Ordem de Serviço: até **4 (quatro) anos** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

d) por quaisquer cobranças realizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS: até **2 (dois) anos** e, a critério da CONTRATANTE, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;



e) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**;

10.1.4 – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os participantes ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 – As multas previstas no subitem 10.1.2, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3 – Antes de liquidadas ou relevadas qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

10.4 – As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

10.5 – A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração e a **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública serão declaradas em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.6 – A sanção prevista no inciso 10.1.4 é de competência exclusiva do **Secretário da Controladoria Geral do Município**, facultada a defesa dos interessados no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 – As demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 são de competência da **Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município**, nos termos do Decreto nº 17.758, de 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2 – O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido este contrato por conveniência administrativa fundamentada.

11.2.1 – Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - O preço contratado será **fixo e irrevogável** pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido o reajuste com base no índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, o qual será apurado com base na data da apresentação da proposta.



12.2 – No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo.

12.3 – Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações, caso sobrevenha fato superveniente, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

12.3.1 – nas alterações contratuais deverão ser observadas as normas e procedimentos dispostos na Portaria Conjunta nº 005/2013-CGM/PGM, datada de 08 de agosto de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13 de agosto de 2013.

12.4 – Caberá à CONTRATADA protocolar requerimento solicitando à CONTRATANTE o reajuste e/ou o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, devendo apresentar toda a documentação comprobatória que justifique o ajuste.

12.5 - As revisões, os reajustes e as repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela CONTRATADA antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

12.6 - No caso de prorrogação deste CONTRATO, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito à CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão, reajuste e repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos art. 4º-I, da Lei 13.979/2020 e suas alterações.

13.2 – As supressões ou acréscimos referida no item 13.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vitória, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por email, telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

14.2 – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde



Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória – ES, de junho de 2020.

CATIA CRISTINA
VIEIRA

LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por
CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788
Dados: 2020.06.25 20:35:43
+03'00'

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

Claudio Pagiola
Ger. Reg. Negócios
CPF: 074.491.037-45

Claudio Mendonça Pagiola
White Martins Gases Industriais do Nordeste
Ltda.

03/07/2020
CPF: 074.491.037-45
Ger. Reg. Negócios
Claudio Pagiola

Françoille Christine Schuabb

Françoille Christine Schuabb
White Martins Gases Industriais do Nordeste
Ltda.

03/07/2020



ANEXO I

1 –O objeto deste CONTRATO é a **prestação de serviço locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal (líquido)**, conforme especificação e lote abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, Tipo: TANQUE, Aplicação: Oxigênio Medicinal Líquido, Capacidade [m³]: 1.000 a 3.000	6 (1 tanque)	Mês	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO						R\$ 4.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO PARA 6 MESES	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO POR M³	VALOR TOTAL	
2	OXIGÊNIO, Tipo: Medicinal, Apresentação [Física]: Líquido	31.000 m³	WHITE MARTINS	R\$ 2,06	R\$ 63.860,00	
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO (OXIGÊNIO)						R\$ 63.860,00
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO/FORNECIMENTO.....						R\$ 68.360,00

2. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO:

2.1. Item 1 do LOTE 1: UNIDADE COM LOCAÇÃO DE TANQUE:

2.1.1. PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS – São Pedro – Leitos de observação de retaguarda

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO:

3.1. Item 2 do LOTE 1: 31.000 m³ de oxigênio medicinal líquido, distribuído mensalmente, conforme necessidade do serviço.

4. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:

Rodovia Serafim Derenzi, s/n, São Pedro III

5. OBSERVAÇÃO:

a) A alteração de endereço, caso ocorra, será previamente informada à contratada.

b) As quantidades poderão ser alteradas de acordo com a necessidade de abastecimento.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Fornecimento n.º 240/2020.

Processos: 90009/2020(Licitatório)- 1835840/2020 (SEMESP).

Pregão Eletrônico: 028/2020.

Ata de Registro de Preços: 072/2020.

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0008

Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI.

Objeto do Contrato: Aquisição de certificados digitais e tokens.

Valor do Contrato: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Vigência: de 24/06/2020 a 23/06/2023.

Dotação Orçamentária: 25.01.27.122.0032.2.0209 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 e 3.3.90.40.99 - Fonte de Recurso: 1.001.0000.0000.

Notas de Empenho: 308-000 e 309-000.

Data de assinatura do Termo: 24/06/2020.

Justificativa: Atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, visto que, em virtude da pandemia do COVID 19 todos os procedimentos administrativos passaram a tramitar digitalmente através do serviço "home office", com base no Decreto Municipal nº17.584 de 30/11/2018 e dos Decretos Emergenciais de 13 e 17/03/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 1847848/2020

Contrato de Prestação de Serviço n.º 242/2020;

ID (Cidades): 2020.077E0500001.09.0026

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Objeto: prestação de serviço locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal (líquido);

Valor total: R\$ 68.360,00 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0006.1.8190; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.04 e 3.3.90.39.12; Fonte de Recursos: 1.214.0504.0000.

Prazo de vigência: 03/07/2020 a 02/01/2021;

Nº da Nota de Empenho: 1948-000 e 1949-000;

Data de assinatura: 03/07/2020;

Justificativa: A Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde do Brasil por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e posteriormente pelo Município de Vitória (Decreto Municipal nº 18.037 de 13 de março de 2020), apontou de forma premente para a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de tomar decisões rápidas quanto a garantia da assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e o planejamento de ações efetivas, impactando diretamente na continuidade e na qualidade do tratamento prestado;

Considerando que as medidas clínicas requeridas para a oportuna assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, bem como das complicações provenientes da doença propriamente dita, incluem inicialmente a utilização do oxigênio nasal, devido a dificuldade respiratória, e que esta pode evoluir e tornar necessária a utilização de ventiladores mecânicos que necessitam de aporte de oxigênio contínuo para seu funcionamento. Além disso, de forma preventiva, recomenda-se que em pacientes que ainda não desenvolveram hipoxemia (insuficiência de oxigênio no sangue) é importante o uso precoce de oxigênio nasal de alto fluxo ou de ventilação não-invasiva.

Analisando as recomendações de tratamento expedidas pelo Ministério da Saúde e de Associações Médicas Nacionais, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, por meio do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COECOV-19/SEMUS/VITÓRIA), definiu de forma propositiva sobre a abertura de 20 leitos de campanha para retaguarda, anexos ao Pronto Atendimento de São Pedro, para acolher esses pacientes que necessitam de aporte de oxigênio imediato, visando o não agravamento do quadro respiratório que esses pacientes possam vir a apresentar, tornando-se assim um diferencial na assistência do município uma vez que os Serviços de Pronto Atendimento são porta de entrada das urgências e emergências para diversos agravos.

Diante do exposto, a SEMUS buscou no mercado, estimativas dos preços por meio de pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, na forma do art.4ºE, VI, da Lei nº 13.979/2020. Foram encaminhados para 35 (trinta e cinco) endereços eletrônicos de empresas (potenciais fornecedores), obtendo 03 (três) propostas, conforme mapa comparativo de preços constantes nos autos, a fim de comprovar a compatibilidade de preço.

A SEMUS comprova que a presente contratação é mais vantajosa para o município de Vitória, sendo que o produto a ser adquirido está com o valor inferior do preço referencial médio para a presente contratação.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo;

Vitória, 08 de julho de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018

Processo nº. 35.091/2018. Das partes: PMVV X ARAÚJO RENTACAR EIRELI-EPP. Do objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº. 140/2018. Do prazo: 12 (doze) meses a partir de 20 de agosto de 2020. Do Valor: R\$ 354.600,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). SEMSA/PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 1847848/2020. **Contrato de Prestação de Serviço n.º 242/2020**; ID (Cidades): 2020.077E0500001.09.0026. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. Objeto: prestação de serviço locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal (líquido); Valor total: R\$ 68.360,00 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0006.1.8190; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.04 e 3.3.90.39.12; Fonte de Recursos: 1.214.0504.0000. Prazo de vigência: 03/07/2020 a 02/01/2021; Nº da Nota de Empenho: 1948-000 e 1949-000; Data de assinatura: 03/07/2020; Justificativa: A Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde do Brasil por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e posteriormente pelo Município de Vitória (Decreto Municipal nº 18.037 de 13 de março de 2010), apontou de forma premente para a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de tomar decisões rápidas quanto a garantia da assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e o planejamento de ações efetivas, impactando diretamente na continuidade e na qualidade do tratamento prestado; Considerando que as medidas clínicas requeridas para a oportuna assistência aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, bem como das complicações provenientes da doença propriamente dita, incluem inicialmente a utilização do oxigênio nasal, devido a dificuldade respiratória, e que esta pode evoluir e tornar necessária a utilização de ventiladores mecânicos que necessitam de aporte de oxigênio contínuo para seu funcionamento. Além disso, de forma preventiva, recomenda-se que em pacientes que ainda não desenvolveram hipoxemia (insuficiência de oxigênio no sangue) é importante o uso precoce de oxigênio nasal de alto fluxo ou de ventilação não-invasiva. Analisando as recomendações de tratamento expedidas pelo Ministério da Saúde e de Associações Médicas Nacionais, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, por meio do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COECOVID-19/SEMUS/VITÓRIA), definiu de forma propositiva sobre a abertura de 20 leitos de campanha para retaguarda, anexos ao Pronto Atendimento de São Pedro, para acolher esses pacientes que necessitam de aporte de oxigênio imediato, visando o não agravamento do quadro respiratório que esses pacientes possam vir a apresentar, tornando-se assim um diferencial na assistência do município uma vez que os Serviços de Pronto Atendimento são porta de entrada das urgências e emergências para diversos agravos. Diante do exposto, a SEMUS buscou no mercado, estimativas dos preços por meio de pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, na forma do art.4ºE, VI, da Lei nº 13.979/2020. Foram encaminhados para 35 (trinta e cinco) endereços eletrônicos de empresas (potenciais fornecedores), obtendo 03 (três) propostas, conforme mapa comparativo de preços constantes nos autos, a fim de comprovar a compatibilidade de preço. A SEMUS comprova que a presente contratação é mais vantajosa para o município de Vitória, sendo que o produto a ser adquirido está com o valor inferior do preço referencial médio para a presente contratação. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo;Vitória-ES, 08 de julho de 2020. Cátia Cristina Vieira Lisboa Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 1281060/2020 - Pregão Eletrônico: Nº. 075/2020. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registrar o Preço de Embalagens para Esterilização e Campos Cirúrgicos. ARP - nº. 169/2020 - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.847.837/0001-10. LOTE 05 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, Tamanho [cm]: 75 x 75 [variação de 2 cm +/-]. Material: Não tecido 100% polipropileno em SMS hidrorrepelente, com gramatura igual ou maior que 40 g/m. Deverão proporcionar efetiva filtração bacteriana e viral e atender os pré-requisitos solicitados pela NBR 14990-6. Invólucro de uso único. Embalagem em material que garanta a integridade do produto. - Marca: AMCOR - Qtd.: 10.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,7300. LOTE 06 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, Tamanho [cm]: 90 x 90 [variação de 2 cm +/-]. Material: Não tecido 100% polipropileno em SMS hidrorrepelente, com gramatura igual ou maior que 40 g/m. Deverão proporcionar efetiva filtração bacteriana e viral e atender os pré-requisitos solicitados pela NBR 14990-6. Invólucro de uso único. Embalagem em material que garanta a integridade do produto. - Marca: AMCOR - Qtd.: 10.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,0500. ARP - nº. 170/2020 - POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.881.877/0001-64. LOTE 01 - CAMPO CIRÚRGICO, Modelo: Fenestrado, descartável, estéril. Medidas [cm]: 100 x 100 [variação de 5 cm +/-]. Tamanho da Janela [cm]: 12 de diâmetro [variação de 2 cm +/-]. Material: Não tecido 100% polipropileno em SMS hidrorrepelente, com gramatura igual ou maior que 50 g/m. Deverão proporcionar efetiva barreira contra sangue e fluidos e atender os pré-requisitos solicitados pela NBR 16064. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. - Marca: POLAR FIX - Qtd.: 8.000 - Vr. Unit.: R\$ 5,0000. LOTE 02 - CAMPO CIRÚRGICO, Modelo: Fenestrado, descartável, estéril, Medidas [cm]: 40 x 40 [variação de 5 cm +/-]. Tamanho da Janela [cm]: 12 de diâmetro [variação de 2 cm +/-]. Material: Não tecido 100% polipropileno em SMS hidrorrepelente, com gramatura igual ou maior que 50 g/m. Deverão proporcionar efetiva barreira contra sangue e fluidos e atender os pré-requisitos solicitados pela NBR 16064. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. - Marca: POLAR FIX - Qtd.: 8.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,9300. LOTE 03 - CAMPO CIRÚRGICO, Modelo: Sem janela, descartável, estéril, Medidas [cm]: 100 x 100 [variação de 5 cm +/-]. Material: Não tecido 100% polipropileno em SMS hidrorrepelente, com gramatura igual ou maior que 50 g/m. Deverão proporcionar efetiva barreira contra sangue e fluidos e atender os pré-requisitos solicitados pela NBR 16064. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. - Marca: POLAR FIX - Qtd.: 15.000 - Vr. Unit.: R\$ 3,5500. LOTE 04 - CAMPO CIRÚRGICO, Modelo: Sem janela, descartável, estéril, Medidas [cm]: 50 x 50 [variação de 5 cm +/-]. Material: Não tecido 100% polipropileno em SMS hidrorrepelente, com gramatura igual ou maior que 50 g/m. Deverão proporcionar efetiva barreira contra sangue e fluidos e atender os pré-requisitos solicitados pela NBR 16064. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. - Marca: POLAR FIX - Qtd.: 5.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,2500. Processo: 112275/2020 - Pregão Eletrônico: Nº. 042/2020. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos. ARP - nº. 174/2020 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. CNPJ: 18.269.125/0001-87. LOTE 07 - VARFARINA SÓDICA, Concentração [mg]: 2,5, Forma farmacêutica: comprimido - Marca/Fabricante: MAREVAN/FARMOQUÍMICA - Qtd.: 42.600 - Vr. Unit.: R\$ 0,2800. ARP - nº. 175/2020 - BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 31.474.414/0001-86. LOTE 05 - CLOPIDOGREL, Concentração [mg]: 75, Forma farmacêutica: comprimido - Marca/Fabricante: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL/SANDOZ - Qtd.: 3.600 - Vr. Unit.: R\$ 0,3088. Processo: 3999139/2019 - Pregão Eletrônico: Nº. 361/2019. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registrar o Preço de Fraldas Descartáveis. ARP - nº. 178/2020 - C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A. CNPJ: 48.791.685/0001-68. LOTE 03 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Geriátrica, Tamanho: G, Formato: Anatômico, Camada Interna: Não-tecido, fibras de celulose, gel super-absorvente, Camada Externa: Polietileno, Detalhes: Barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, Capacidade de absorção: Para Incontinência Severa, Embalagem: Pacote - Marca: BIOFRAL CLASSIC - Qtd.: 300.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,9600. LOTE 04 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Geriátrica, Tamanho: EG, Formato: Anatômico, Camada Interna: Não-tecido, fibras de celulose, gel super-absorvente, Camada Externa: Polietileno, Detalhes: Barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, Capacidade de absorção: Para Incontinência Severa, Embalagem: Pacote - Marca: BIOFRAL CLASSIC - Qtd.: 150.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,1200. Vitória-ES, 08 de julho de 2020. Cátia Cristina Vieira Lisboa Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 6420910/2019 - Pregão Eletrônico: Nº. 082/2020. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registrar o Preço de Fórmula Infantil. ARP - nº. 168/2020 - SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ: 31.558.431/0001-00. LOTE 01 - FÓRMULA INFANTIL, Tipo: De seguimento, em pó enriquecido, Base: Proteína de leite de vaca, Aplicação: Suprimento nutricional, Embalagem: Lata, Conteúdo [G]: 400, Indicação: Lactentes, Idade [Meses]: Maior de 6 - Marca/Fabricante: NESTOGENO 2/NESTLE - Qtd.: 3.360 - Vr. Unit.: R\$ 11,5000. LOTE 02 - FÓRMULA INFANTIL, Tipo: De partida, em pó enriquecido, Base: Proteína de leite de vaca, Aplicação: Suprimento nutricional, Embalagem: Lata, Conteúdo [G]: 400, Indicação: Recem-nascidos e lactentes, Idade [Meses]: 0 a 6 - Marca/Fabricante: NESTOGENO 1/NESTLE - Qtd.: 2.775 - Vr. Unit.: R\$ 12,0000. Processo: 112275/2020 - Pregão Eletrônico: Nº. 042/2020. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos. ARP - nº. 176/2020 - COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.325.157/0001-34. LOTE 03 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, Concentração [mcg/dose]: 200, Forma farmacêutica: Aerossol/Spray, Aplicação: Inalação oral, Conteúdo [dose]: 200, Detalhe: Este medicamento não deve conter Clorofluorcarbonos [CFCs] - Marca/Fabricante: CLENIL HFA / CHIESI - Qtd.: 11.100 - Vr. Unit.: R\$ 45,0000. Processo: 3999139/2019 - Pregão Eletrônico: Nº. 361/2019. Validade do Registro: 12 (doze) meses. Objeto: Registrar o Preço de Fraldas Descartáveis. ARP - nº. 177/2020 - BRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 28.345.933/0001-30. LOTE 02 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Geriátrica, Tamanho: M, Formato: Anatômico, Camada Interna: Não-tecido, fibras de celulose, gel super-absorvente, Camada Externa: Polietileno, Detalhes: Barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, Capacidade de absorção: Para Incontinência Severa, Embalagem: Pacote - Marca: PLENA - Qtd.: 150.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,0900. LOTE 05 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Infantil, Tamanho: Extra grande, Formato: Anatômico, Detalhes: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, superfície uniforme ainda que úmida, Cintura: AJUSTÁVEL, Recortes: Nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, Barreira: Lateral, anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, Tiras laterais: Adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, Embalagem: Contendo nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, numero de lote, data de fabricação e prazo de validade - Marca: CARINHO - Qtd.: 60.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,5300. ARP - nº. 179/2020 - HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 35.997.345/0001-46. LOTE 01 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Geriátrica, Tamanho: P, Formato: Anatômico, Camada Interna: Não-tecido, fibras de celulose, gel super-absorvente, Camada Externa: Polietileno, Barreiras Protetoras: polipropileno, Fios de elastano, adesivos termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Capacidade de Absorção para continência Intensa, Embalagem: mínimo de 7 unidades - Marca: BIG CONFORT - Qtd.: 40.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,9400. ARP - nº. 180/2020 - SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 19.691.725/0001-00. LOTE 06 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Infantil, Tamanho: XXG, Formato: Anatômico, Detalhes: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, superfície uniforme ainda que úmida, Cintura: Ajustável, Recortes: Nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, Barreira: Lateral, anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, Tiras laterais: Adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, Embalagem: Contendo nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, numero de lote, data de fabricação e prazo de validade - Marca: CAPRICO - Qtd.: 20.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,8200. Vitória-ES, 30 de junho de 2020. Cátia Cristina Vieira Lisboa Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2020 - PROCESSO Nº 1760103/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0042. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (carro maca). LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPs e MEIs. AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19. PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º-G DA LEI Nº 13.979/2020. Início de entrega das propostas: dia 27/07/2020; Abertura das propostas: às 09h00min. do dia 03/08/2020; Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 03/08/2020. Dotações: 10.301.0006.2.0309 /10.302.0006.2.0309 Elementos de Despesa: 4.4.90.52.08 Fonte: Recurso Federal. Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declarou Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde. Considerando que os Prontos atendimentos são porta de entrada das urgências e emergências para diversos agravos que necessitam de estabilização e devem permanecer em observação até 24 horas para elucidação diagnóstica ou internação em leito hospitalar pela Central de Regulação de Vagas do Estado, e que diante deste novo cenário epidemiológico estima-se que 20% dos caos de COVID-19 poderão necessitar de leitos hospitalares e destes 5% podem evoluir para gravidade e necessidade de cuidados intensivos nos Prontos Atendimentos até a transferência para os hospitais de referencia do Estado; Considerando que o número de leitos disponíveis nos serviços poderá ser insuficiente para o enfrentamento da COVID-19, houve deliberações através da reunião do COE e decisão pela ampliação de leitos. Diante desse cenário e a necessidade de garantir atendimento de urgência e emergência em tempo oportuno para os municípios de Vitória, temos a necessidade de compra de carro maca. Este é um tipo de leito que foi padronizado em nossos serviços para a ampliação do número de vagas ofertadas para a prestação de assistência aos nossos municípios. Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 21 de julho de 2020.
FLAVIO COSMI PETRI
Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 126 E 127/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitações na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. Os editais estarão disponíveis nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020 - PROCESSO Nº 1754995/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0038. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (escada dois degraus). Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o



White Martins Gases Industriais NE Ltda						DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 150942 SÉRIE 69 FOLHA 1 / 1							CHAVE DE ACESSO 2620 0824 3805 7800 2041 5506 9000 1509 4218 0265 2365 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																																			
NATUREZA DA OPERAÇÃO													PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO																																			
VENDA DE MERC ADQ ENTREGUE AO DEST PELO VEND REMENTE, EM VEN													126200060307581 22/08/2020 12:21:40-03:00																																			
INSCRIÇÃO ESTADUAL						INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA						CNPJ						24.380.578/0020-41																														
DESTINATÁRIO REMETENTE													NOME / RAZÃO SOCIAL						CNPJ/CPF						INSCRIÇÃO ESTADUAL						DATA DE EMISSÃO																	
													FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA						14.792.165/0001-58												21/08/2020																	
													ENDEREÇO						Nº						COMPLEMENTO						BAIRRO						DATA DE ENTRADA/SAÍDA											
													AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES						1185												FORTE SAO JOAO						21/08/2020											
													MUNICIPIO												FONE/FAX						UF						CEP						HORA DE SAÍDA					
													VITORIA												12731325099						ES						29017-010						12:21:07					
FATURA DUPLICATA													NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR							
													150942		18/09/2020		3563.80																															
													001				3.563,80																															
CÁLCULO IMPOSTO													BASE DE CÁLCULO DO ICMS				VALOR DO ICMS				BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO				VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO				VALOR DO FCP				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS															
													3.563,80				427,66				0,00				0,00				0,00				3.563,80															
													VALOR DO FRETE				VALOR DO SEGURO				DESCONTO				OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS				VALOR TOTAL DO IPI				VALOR TOTAL DA NOTA															
													0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				3.563,80															
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS													RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA				CÓDIGO ANTT				PLACA DO VEÍCULO				UF				CNPJ/CPF															
																	0 - Remetente																															
													ENDEREÇO				MUNICÍPIO								UF				INSCRIÇÃO ESTADUAL																			
													QUANTIDADE				ESPÉCIE				MARCA				NUMERAÇÃO				PESO BRUTO				PESO LÍQUIDO															
													1730				Granel				WM								2.283,600				2.283,600															
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													CÓD. PROD.		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS						NCM/SH		C.S.T.		CFOP		UN.		QTD		V. UNIT.		V. TOTAL		BC. ICMS		BC. ICMS ST		V. ICMS ST		V. ICMS		V. IPI		ALÍQUOTAS			
													40018291		Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - UN 1073 - OXIGENIO, LIQ. REFRIGERADO 2.2 (5.1)						28044000		000		6120		M3		1730.0000		2,0600		3.563,80		3.563,80						427,66				12,00		0,00	
CALC ISSQN													INSCRIÇÃO MUNICIPAL						VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						BASE DE CÁLCULO DO ISSQN						VALOR DO ISSQN																	
													9051420																																			
DADOS ADICIONAIS													INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COND. PGTO: 280 - CR 28 DDL FILIAL/FAB: RBA113 N.PEDIDO: 1346190 COD.DOC.: SO UN.ATRIB.: RBA335 ENTREGA: HOSPITAL DE APOIO ANEXO P.A SAO PEDRO, RODOVIA SERAFIM DERENZI Simples Faturamento - Vendas a Ordem. Mercadoria entregue, por n/ conta e ordem por meio da NF n. 2563 serie 68 . de 21/08/20, emitida pela empresa White Martins Gases Industriais. localizada a AV MARIO GURGEL,N.1997 , cipio CARIACICA, CNPJ V O6 I.E. 081315317 Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao													RESERVADO AO FISCO																						



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
26-2008-24.380.578/0020-41-55-069-000.150.942-180.265.236-5	150942	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	69	150942	21/08/2020 12:21:07-03:00	21/08/2020 12:21:07-03:00	3.563,80

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
24.380.578/0020-41	White Martins Gases Industriais NE Ltda	015374157	PE

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
14.792.165/0001-58	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA		ES
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NDDigital NFe 4.8.3	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA DE MERC ADQ ENTREGUE AO DEST PELO VEND REMENTE, EM VEN	1 - Saída		H4EnUc0sFUHIBC34JhfOtox+Axs=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	126200060307581	22/08/2020 às 12:21:40-03:00	22/08/2020 às 12:21:40

White Martins Gases Industriais NE Ltda										DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica									
 ROD BR 101 SUL KM 84 01 BLOCO 01 02 E 04 PRAZERES 8134768000										0		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1							
JABOATAO DOS GUARARAPES UF: PE CEP: 54335-000										Nº 150943 SÉRIE 69 FOLHA 1 / 1		CHAVE DE ACESSO 2620 0824 3805 7800 2041 5506 9000 1509 4318 0265 2389							
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC ADQ ENTREGUE AO DEST PELO VEND REMENTE, EM VEN										PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126200060307582 22/08/2020 12:21:40-03:00									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 015374157					INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA					CNPJ 24.380.578/0020-41									
DESTINATÁRIO REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA							CNPJ/CPF 14.792.165/0001-58		INSCRIÇÃO ESTADUAL			DATA DE EMISSÃO 21/08/2020						
	ENDEREÇO AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES				Nº 1185	COMPLEMENTO			BAIRRO FORTE SAO JOAO		DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/08/2020								
	MUNICÍPIO VITORIA				FONE/FAX 12731325099			UF ES	CEP 29017-010		HORA DE SAÍDA 12:21:19								
FATURA DUPLICATA	NÚMERO 150943 001	VENCIMENTO 18/09/2020	VALOR 284,28 284,28	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR				
CÁLCULO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 284,28		VALOR DO ICMS 34,11		BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO FCP 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 284,28								
	VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 284,28								
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL 0 - Remetente				FRETE POR CONTA 0 - Remetente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ/CPF							
	ENDEREÇO				MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL							
	QUANTIDADE 138		ESPÉCIE Granel		MARCA WM		NUMERAÇÃO				PESO BRUTO 182,160		PESO LÍQUIDO 182,160						
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS	CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				NCM/SH	C.S.T.	CFOP	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	BC. ICMS ST	V. ICMS ST	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
	40018291	Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - UN 1073 - OXIGENIO, LIQ. REFRIGERADO 2.2 (5.1)				28044000	000	6120	M3	138.0000	2,0600	284,28	284,28			34,11		12,00	0,00
CÁLC ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9051420				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN						
	DADOS ADICIONAIS																		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COND. PGTO: 280 - CR 28 DDL FILIAL/FAB: RBA113 N.PEDIDO: 1346192 COD.DOC.: SO UN.ATRIB.: RBA335 ENTREGA: HOSPITAL DE APOIO ANEXO P.A SAO PEDRO, RODOVIA SERAFIM DERENZI Simples Faturamento - Vendas a Ordem. Mercadoria entregue, por n/ conta e ordem por meio da NF n. 2564 serie 68 . de 21/08/20, emitida pela empresa White Martins Gases Industriais. localizada a AV MARIO GURGEL,N.1997 , cipio CARIACICA, CNPJ V O6 I.E. 081315317 Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao												RESERVADO AO FISCO							



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
26-2008-24.380.578/0020-41-55-069-000.150.943-180.265.238-9	150943	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	69	150943	21/08/2020 12:21:19-03:00	21/08/2020 12:21:19-03:00	284,28

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
24.380.578/0020-41	White Martins Gases Industriais NE Ltda	015374157	PE

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
14.792.165/0001-58	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA		ES
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NDDigital NFe 4.8.3	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA DE MERC ADQ ENTREGUE AO DEST PELO VEND REMENTE, EM VEN	1 - Saída		JYI3f3QYWIHBhNS3zT6Ngqr2Sn8=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	126200060307582	22/08/2020 às 12:21:40-03:00	22/08/2020 às 12:21:40



Atesto que os serviços relativos ao fornecimento de oxigênio medicinal (líquido), objeto do contrato nº 242/2020, referentes ao período de 03/07/2020 a 02/08/2020 foram executados pela contratada White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, sendo assim, fica aprovada na integralidade as Notas Fiscais n.º 150942 e 150943, emitidas em 21/08/2020, correspondentes a respectivamente R\$ 3.563,80, três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos, e R\$ 284,28, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos, conforme documentos fiscais constantes em anexo.

Confirmo a autenticidade das Notas Fiscais, das certidões de autenticidade das Notas Fiscais e das certidões negativas de débito da União, FGTS, Trabalhista, Estado sede, município sede e município de Vitória, anexadas ao presente.

Em 15/10/2020

MARLICE PIEKARZ
CALHEIROS:09749
938755

Assinado de forma digital por
MARLICE PIEKARZ
CALHEIROS:09749938755
Dados: 2020.10.15 09:23:29
-03'00'

Marlice Piekarz Calheiros
SEMUS/GAF



Movimento de Pagamentos

PERÍODO: 06/11/2020 A 06/11/2020

Exercício : 2020

Exercício	Ficha										
2020	3746										
Natureza da Despesa		Classificação Funcional		Descrição da Dotação			Prefixo / Código do Vínculo				
3.3.90.30.04		10.122.0006.1.8190		GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			1.214.0504.0000 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO COVID 19				
Data	Empenho	Liquidação	Fonte Recurso	Razão Social / Fornecedor		Pis / Pasep	Processo				
06/11/2020	1948	5451/2020	300	166898 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A			34185-08/2020				
Banco	Art Caixa			Tipo Pagamento		Prefixo Docto	Nro Docto	Dívida Fundada			
4-7002 - 1.214.0504.0000 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530			1475		Ordem Bancária	2020	1393				
Histórico					Valor	Desconto	Liquido	Tipo / Nro Docto Liquid			
					3.563,80	0,00	3.563,80	/150942			
Item	Quantidade	Unidade	Histórico			Valor Unitário Item	Valor Total Item				
1	1	1	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO. CONTRATO 242/2020. PROCESSO 1847848/2020.			63.860,00	63.860,00				
Data	Empenho	Liquidação	Fonte Recurso	Razão Social / Fornecedor		Pis / Pasep	Processo				
06/11/2020	1948	5452/2020	300	166898 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A			34185-08/2020				
Banco	Art Caixa			Tipo Pagamento		Prefixo Docto	Nro Docto	Dívida Fundada			
4-7002 - 1.214.0504.0000 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530			1475		Ordem Bancária	2020	1393				
Histórico					Valor	Desconto	Liquido	Tipo / Nro Docto Liquid			
					284,28	0,00	284,28	/150943			
Item	Quantidade	Unidade	Histórico			Valor Unitário Item	Valor Total Item				
1	1	1	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO. CONTRATO 242/2020. PROCESSO 1847848/2020.			63.860,00	63.860,00				
					Valor	Desconto	Liquido				
Total do Vínculo					3.848,08	0,00	3.848,08				
Total da Dotação					3.848,08	0,00	3.848,08				
Total Orçam Geral					3.848,08	0,00	3.848,08				
Total Extra Geral					0,00	0,00	0,00				
Total de Estornos					0,00	0,00	0,00				
Total do Exercício					3.848,08	0,00	3.848,08				
Total Geral					3.848,08	0,00	3.848,08				

White Martins Gases Industriais NE Ltda.

UNIDADE: RECIFE
ENDEREÇO: ROD BR 101 SUL - KM 84 01 BLOCO 01 02 E BAIRRO/DISTRITO: PRAZERES
MUNICÍPIO: JABOATÃO DOS GUARARAPES UF: PE
FONE/FAX: CEP: 54335000

CNPJ 24.380.578/0020-41	Data da Emissão 19/10/20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 015374157	

DESTINATÁRIO		
NOME /RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA		C.N.P.J /C.P.F 14.792.165/0001-58
ENDEREÇO AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES, 1185	BAIRRO /DISTRITO FORTE SÃO JOÃO	CEP 29017010
MUNICÍPIO VITÓRIA	FONE /FAX 3512 731325099	U.F. ES INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

DADOS DO DOCUMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40037852	Locação Recipiente Criog O2	1	575,0000	575,00

VALOR TOTAL DA NOTA DE COBRANÇA
575,00

DADOS DE SEGURANÇA /MANUSEIO DE CILINDROS E OUTROS EQUIPAMENTOS

- SE VOCÊ NÃO RECEBEU TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PRODUTO QUE FOI ADQUIRIDO (EX.:FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, MANUAL DE INSTRUÇÕES DO EQUIPAMENTO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUSEIO DE CILINDROS,TANQUES,ETC.), **SOLICITE OS MESMOS IMEDIATAMENTE AO REPRESENTANTE DA FILIAL QUE LHE ATENDEU OU CONTACTE-NOS ATRAVÉS DO TELEFONE DA NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO**
- LEIA AS INSTRUÇÕES CONSTANTES EM CADA EQUIPAMENTO ANTES DE SEU MANUSEIO, E SE HOUVER ALGUMA DÚVIDA QUANTO AS INFORMAÇÕES ALI CONTIDAS,SOLICITE ORIENTAÇÃO.
- ANTES DE SEUS FUNCIONÁRIOS INICIAREM O MANUSEIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA FILIAL, REPASSE A ELES AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA CONTIDAS NOS MANUAIS E DOCUMENTOS FORNECIDOS JUNTO A ESTES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

COND. PAGTO: 280 CR 28 DDL VENC: 16/11/20 ENTRADA: ,00
FILIAL/FAB: RBA113 Nº PED.: 2188038 COD.DOC: LO UN.ATRIB: RBA113
HOSPITAL DE APOIO ANEXO P.A SÃO PEDRO , RODOVIA SERAFIM DERENZI
Locação de tanque Oxigênio medicinal (líquido), vigência 11/07/2020 a 02/01/2021

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA AO I.S.S.DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03.

ATESTAMOS QUE OS DADOS ACIMA CONFEREM COM OS BENS CEDIDOS EM LOCAÇÃO.			NOTA DE COBRANÇA Nº
DATA DO RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOME LEGÍVEL	128971



Atesto que o serviço de locação de tanque de oxigênio, objeto do contrato nº 242/2020, referente ao período de vigência do contrato, foi executado pela contratada White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, sendo assim, fica aprovada na integralidade a Nota de Cobrança n.º 128971, emitida em 19/10/2020, corresponde a R\$ 575,00, quinhentos e setenta e cinco reais, conforme documento fiscal constante em anexo.

Confirmo a autenticidade da Nota de cobrança nº 128971 e das certidões negativas de débito da União, FGTS, Trabalhista, Estado sede, município sede e município de Vitória, anexadas ao presente.

Em 21/10/2020

MARLICE PIEKARZ
CALHEIROS:09749
938755

Assinado de forma digital
por MARLICE PIEKARZ
CALHEIROS:09749938755
Dados: 2020.10.21
15:05:33 -03'00'

Marlice Piekarz Calheiros
SEMUS/GAF



Movimento de Pagamentos

PERÍODO: 28/10/2020 A 28/10/2020

Exercicio : 2020

Exercício	Ficha										
2020	3748										
Natureza da Despesa		Classificação Funcional		Descrição da Dotação			Prefixo / Código do Vínculo				
3.3.90.39.12		10.122.0006.1.8190		LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			1.214.0504.0000 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO COVID 19				
Data	Empenho	Liquidação	Fonte Recurso	Razão Social / Fornecedor			Pis / Pasep	Processo			
28/10/2020	1949	5479/2020	300	166898 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A							35547-88/2020
Banco				Art Caixa		Tipo Pagamento		Prefixo Docto	Nro Docto	Dívida Fundada	
4-7002 - 1.214.0504.0000 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530				1439		Ordem Bancária		2020	1349		
Histórico						Valor	Desconto	Liquido	Tipo / Nro Docto Liquid		
						575,00	0,00	575,00	NS/128971		
						Valor	Desconto	Liquido			
Total do Vínculo						575,00	0,00	575,00			
Total da Dotação						575,00	0,00	575,00			
Total Orçam Geral						575,00	0,00	575,00			
Total Extra Geral						0,00	0,00	0,00			
Total de Estornos						0,00	0,00	0,00			
Total do Exercício						575,00	0,00	575,00			
Total Geral						575,00	0,00	575,00			



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 242/2020

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n.º 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Subsecretária de Atenção à Saúde, **Sra. Regina Célia Diniz Werner**, CPF n.º 886.487.887-49, decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato n.º 242/2020, celebrado com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 24.380.578/0020-41 em conformidade com o processo Administrativo n.º **1847848/2020**, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 – Considerando a atual situação da COVID-19 no Município de Vitória, que aponta estabilidade e aparente declínio na curva de evolução da doença; considerando que o volume de atendimentos realizados aos suspeitos de COVID-19 nas unidades de saúde, telemedicina e prontos atendimentos têm decrescido; considerando que a taxa de ocupação dos leitos hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde, que tem se mantido em torno de 70% e os números apontam tendência de declínio na curva de evolução da doença; considerando a queda de 50% das solicitações de leitos de internação para pacientes com suspeita de COVID-19; considerando que nos últimos 30 dias vem se mantendo nos leitos de retaguarda uma taxa de ocupação entre 20% e 30%, e o tempo médio de espera para leito hospitalar tem sido menor que 24 horas; considerando a necessidade de redimensionar a capacidade instalada dos serviços para esta nova fase da doença, realizando a reorganização da assistência, ajustando a sua estrutura de serviços, revendo espaços, ajustando para que seja garantida a assistência aos casos de COVID-19 e a segurança dos usuários e servidores e, considerando, por fim, que a estrutura interna do Pronto Atendimento de São Pedro, realizando pequenos ajustes, terá capacidade suficiente para atender a demanda atual de pacientes que necessitam de internação hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente rescisão tem fulcro no Art. 79, I da Lei 8.666/1993, em face dos motivos elencados no inciso XII do Art. 78.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 – A rescisão do contrato será realizada por ato **UNILATERAL** da **Secretaria Municipal de Saúde**, segundo os dispositivos retromencionados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o **Contrato n.º 242/2020**, a contar de **03/08/2020**, mediante assinatura deste Termo, cuja eficácia está condicionada à sua publicação, conforme o disposto no §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Vitória, ES - 2020.

Regina Célia Diniz Werner
Subsecretária de Atenção à Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93
Aditivo nº 03 – Processo nº 1714790/2020
Processo Original nº 6136117/2015
Contrato nº 420/2017

Contratada: Spassu Tecnologia e Serviços S. A.

Objeto do contrato original: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação (TI) objetivando a execução de serviços de desenvolvimento e manutenção corretivas, adaptativas, evolutivas e perfectivas de sistemas de informação, visando atender às necessidades na área de tecnologia da informação da PMV.

Objeto do aditivo: Acréscimo de 170 (cento e setenta) Pontos de Função, que correspondem ao aumento de 25% do valor inicial do contrato.

Valor do aditivo: R\$ 88.842,00

Dotações Orçamentárias: 14.01.12.361.0005.2.0227 e 14.01.12.365.0005.2.0227

Elemento de despesa: 3.3.90.40.99

Fonte de Recursos: 1.120.0000.0000

Empenhos: 1682-000 e 1683-000

Justificativa: Em que pese o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID – 19), o acréscimo de Pontos de Função, justifica-se pela necessidade de conclusão do Sistema de Suporte ao Controle de Merenda Escolar nas Unidades de Ensino de Vitória.

Pareceres Jurídico nº 182/2020/PGM/GLC e Técnico nº 474/2020/CGM/GACC constam nos autos.

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo de Rescisão em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2020;

Processo nº 1847848/2020;

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.;

Objeto do Contrato Original: prestação de serviço locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal (líquido)

Objeto do presente Termo: rescisão unilateral, fundamentado no Art. 79, I da Lei 8.666/1993, em face dos motivos elencados no inciso XII do Art. 78, a contar de 03/08/2020;

Data de assinatura do termo: 31/07/2020

Justificativa: Considerando a atual situação da COVID-19 no Município de Vitória, que aponta estabilidade e aparente declínio na curva de evolução da doença; considerando que o volume de atendimentos realizados aos suspeitos de COVID-19 nas unidades de saúde, telemedicina e prontos atendimentos têm decrescido; considerando que a taxa de ocupação dos leitos hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde, que tem se mantido em torno de 70% e os números apontam tendência de declínio na curva de evolução da doença; considerando a queda de 50% das solicitações de leitos de internação para pacientes com suspeita de COVID-19; considerando que nos últimos 30 dias vêm se mantendo nos leitos de retaguarda uma taxa de ocupação entre 20% e 30%, e o tempo médio de espera para leito hospitalar tem sido menor que 24 horas; considerando a necessidade de redimensionar a capacidade instalada dos serviços para esta nova fase da doença, realizando a reorganização da assistência, ajustando a sua estrutura de serviços, revendo espaços, ajustando para que seja garantida a assistência aos casos de COVID-19 e a segurança dos usuários e servidores e, considerando, por fim, que a estrutura interna do Pronto Atendimento de São Pedro, realizando pequenos ajustes, terá capacidade suficiente para atender a demanda atual de pacientes que necessitam de internação hospitalar.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 31 de julho 2020

Regina Célia Diniz Werner

Subsecretária de Atenção à Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo de Rescisão em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2020;

Processo nº 1508050/2020;

Contratada: A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.;

Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de locação de estrutura temporária para abrigar leitos de retaguarda nas urgências e emergências do pronto atendimento de São Pedro, contendo divisões internas, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, piso elevado, cerca de fechamentos e demais adequações necessárias;

Objeto do presente Termo: rescisão unilateral, fundamentado no Art. 79, I da Lei 8.666/1993, em face dos motivos elencados no inciso XII do Art. 78, a contar de 03/08/2020;

Data de assinatura do termo: 31/07/2020

Justificativa: Considerando a atual situação da COVID-19 no Município de Vitória, que aponta estabilidade e aparente declínio na curva de evolução da doença; considerando que o volume de atendimentos realizados aos suspeitos de COVID-19 nas unidades de saúde, telemedicina e prontos atendimentos têm decrescido; considerando que a taxa de ocupação dos leitos hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde, que tem se mantido em torno de 70% e os números apontam tendência de declínio na curva de evolução da doença; considerando a queda de 50% das solicitações de leitos de internação para pacientes com suspeita de COVID-19; considerando que nos últimos 30 dias vêm se mantendo nos leitos de retaguarda uma taxa de ocupação entre 20% e 30%, e o tempo médio de espera para leito hospitalar tem sido menor que 24 horas; considerando a necessidade de redimensionar a capacidade instalada dos serviços para esta nova fase da doença, realizando a reorganização da assistência, ajustando a sua estrutura de serviços, revendo espaços, ajustando para que seja garantida a assistência aos casos de COVID-19 e a segurança dos usuários e servidores e, considerando, por fim, que a estrutura interna do Pronto Atendimento de São Pedro, realizando pequenos ajustes, terá capacidade suficiente para atender a demanda atual de pacientes que necessitam de internação hospitalar.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 31 de julho 2020

Regina Célia Diniz Werner

Subsecretária de Atenção à Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2017.

Processos: 5592752/2016 (licitatório) / 1440248/2017 - 2006901/2020.

Pregão Presencial: 002/2017.

Ata de Registro de Preços: 057/2017.

Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto do contrato original: Prestação de serviços de locação de hardware, software e provimento de serviços de impressão, cópia e construção de fluxo de trabalho.

Objeto do Aditivo: Alteração do endereço da Contratada de Av. Embaixador Macedo Soares, nº 10.735, Galpão 8, Vila Anastácio – São Paulo/SP, CEP: 05095-035, para Avenida Doutor Antônio João Abdalla, 260, Lote "Area A", Quadra 0, Bloco 200, Setor "Golden", Cristais (Jordanesm), Cajamar/SP, CEP 07776-700, conforme Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na junta comercial sob o nº 028.710/20-4 em 22/01/2020.

Vigência: a partir de sua assinatura (31/07/2020).

Data de assinatura do Termo: 31/07/2020.

Justificativa: atualização dos dados cadastrais da empresa junto à municipalidade, conforme Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado na junta comercial sob o nº 028.710/20-4 em 22/01/2020.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): despacho 100/2020 e Parecer 591/2020, constante dos autos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRONICO Nº 173/2020 - PROCESSO Nº 1672193/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0065. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (aventais e camisola descartáveis) - AQUISIÇÃO EXCLUSIVA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º-G DA LEI Nº 13.979/2020. Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde. Diante desse cenário e a necessidade de garantir atendimento de urgência e emergência em tempo oportuno para os munícipes de Vitória, temos a necessidade de compra dos materiais em questão. Portanto, essa solicitação de Aventais e Camisola visa suprir a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória a fim de garantir a manutenção de nossos serviços essenciais. Início de entrega das propostas: dia 12/08/2020; Abertura das propostas: às 09h00min. do dia 18/08/2020; Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 18/08/2020. Dotações: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309 e 10.122.0006.1.8190 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.28 Fonte: Recurso Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 6 de agosto de 2020.
PABLO MENDES MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

O Município de Vitória torna público, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, a REVOGAÇÃO da licitação em referência, processo nº 1760103/2020, publicada no DOU do dia 23/07/2020, Sec. 3, pág. 187, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (carro maca), para enfrentamento ao COVID-19, conforme despacho exarado pela Autoridade Superior competente constante nos autos. Justificativa: Em face do Parecer Técnico da Gerência de Atenção em Saúde acostado aos autos em que avaliou não ser mais necessária a aquisição do equipamento objeto deste processo para enfrentamento ao COVID-19, vez que em recente análise da situação da COVID-19 no Município de Vitória, atualizada em 29/07/20, os números apontam estabilidade e aparente declínio na curva da evolução da doença, bem como, estabilidade no número de óbitos, internações hospitalares, na taxa de ocupação de leitos de retaguarda, e o tempo médio de espera para leito hospitalar que tem sido menor que 24 horas; considerando ainda que não há mais previsão de ampliação de leitos e que as macas recentemente adquiridas serão remanejadas para os serviços conforme previsão anterior a pandemia. Informações: Telefone: (27) 3132-5026.

Vitória-ES, 5 de agosto de 2020.
FLAVIO COSMI PETRI
Pregoeiro

EXTRATO DE RESCISÃO

Resumo de Termo de Rescisão em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93; Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 242/2020; Processo n.º 1847848/2020; Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.; Objeto do Contrato Original: prestação de serviço locação de tanque com fornecimento de oxigênio medicinal (líquido). Objeto do presente Termo: rescisão unilateral, fundamentado no Art. 79, I da Lei 8.666/1993, em face dos motivos elencados no inciso XII do Art. 78, a contar de 03/08/2020; Data de assinatura do termo: 31/07/2020. Justificativa: Considerando a atual situação da COVID-19 no Município de Vitória, que aponta estabilidade e aparente declínio na curva de evolução da doença; considerando que o volume de atendimentos realizados aos suspeitos de COVID-19 nas unidades de saúde, telemedicina e prontos atendimentos têm decrescido; considerando que a taxa de ocupação dos leitos hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde, que tem se mantido em torno de 70% e os números apontam tendência de declínio na curva de evolução da doença; considerando a queda de 50% das solicitações de leitos de internação para pacientes com suspeita de COVID-19; considerando que nos últimos 30 dias vêm se mantendo nos leitos de retaguarda uma taxa de ocupação entre 20% e 30%, e o tempo médio de espera para leito hospitalar tem sido menor que 24 horas; considerando a necessidade de redimensionar a capacidade instalada dos serviços para esta nova fase da doença, realizando a reorganização da assistência, ajustando a sua estrutura de serviços, revendo espaços, ajustando para que seja garantida a assistência aos casos de COVID-19 e a segurança dos usuários e servidores e, considerando, por fim, que a estrutura interna do Pronto Atendimento de São Pedro, realizando pequenos ajustes, terá capacidade suficiente para atender a demanda atual de pacientes que necessitam de internação hospitalar. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

EXTRATO DE RESCISÃO

Resumo de Termo de Rescisão em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93; Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 198/2020; Processo n.º 1508050/2020; Contratada: A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.; Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de locação de estrutura temporária para abrigar leitos de retaguarda nas urgências e emergências do pronto atendimento de São Pedro, contendo divisões internas, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, piso elevado, cerca de fechamentos e demais adequações necessárias; Objeto do presente Termo: rescisão unilateral, fundamentado no Art. 79, I da Lei 8.666/1993, em face dos motivos elencados no inciso XII do Art. 78, a contar de 03/08/2020; Data de assinatura do termo: 31/07/2020. Justificativa: Considerando a atual situação da COVID-19 no Município de Vitória, que aponta estabilidade e aparente declínio na curva de evolução da doença; considerando que o volume de atendimentos realizados aos suspeitos de COVID-19 nas unidades de saúde, telemedicina e prontos atendimentos têm decrescido; considerando que a taxa de ocupação dos leitos hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde, que tem se mantido em torno de 70% e os números apontam tendência de declínio na curva de evolução da doença; considerando a queda de 50% das solicitações de leitos de internação para pacientes com suspeita de COVID-19; considerando que nos últimos 30 dias vêm se mantendo nos leitos de retaguarda uma taxa de ocupação entre 20% e 30%, e o tempo médio de espera para leito hospitalar tem sido menor que 24 horas; considerando a necessidade de redimensionar a capacidade instalada dos serviços para esta nova fase da doença, realizando a reorganização da assistência, ajustando a sua estrutura de serviços, revendo espaços, ajustando para que seja garantida a assistência aos casos de COVID-19 e a segurança dos usuários e servidores e, considerando, por fim, que a estrutura interna do Pronto Atendimento de São Pedro, realizando pequenos ajustes, terá capacidade suficiente para atender a demanda atual de pacientes que necessitam de internação hospitalar. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO Nº 1.13.07/2020. Contrato 01.13.09/2016 - Tomada de Preços 008/2016 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05. CONTRATADA: PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. OBJETO: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 13 de outubro de 2020) do contrato nº 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO, conforme pedido realizado pela Contratada e posterior Parecer Técnico. Data do termo: 13/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 01.06.08/2020 Tomada de Preços 003/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: INTACTA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.802.610/0001-50. OBJETO: execução pela CONTRATADA, da conclusão da Creche Tipo 2 Convencional padrão FNDE, situada no Distrito de Olhos d'Água, neste município, conforme Projeto e Memorial Descritivo, anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2020. Valor global: R\$ 1.020.335,20 (um milhão vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 08 meses a partir da assinatura do contrato. Data do termo: 06/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Alto Paraíso de Goiás torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial conforme a Lei 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Data de Abertura 21/08/2020 às 09h00min. Edital a ser obtido junto à Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaíso.go.gov.br.

Em, 7 de Agosto de 2020
MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. 000005793/2020 acatando o julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, com a finalidade de efetivação de seus efeitos legais, e, tendo expirado o prazo para recursos nos termos do artigo 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93; resolve: HOMOLOGAR os atos da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 44.608, de 13 de fevereiro de 2020, e ADJUDICAR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE 12 SALAS NA RUA APIAÍ ESQUINA COM RUA ITAPETININGA, SETOR SUMMERVILLE, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, conforme solicitação nº 001386/2019 da Secretaria Municipal de Educação, constante do processo administrativo nº 000005793/2020, em favor da empresa: PIEMONTE CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.833.636/0001-40, com o valor de R\$1.441.525,72 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). A adjudicação se justifica por ter a empresa acima, apresentada proposta mais vantajosa para a administração e atendido às especificações do Edital, em cumprimento ao artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Em, 8 de julho de 2020.
ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 40/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 834/2020-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Center Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Mário José Vilela, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53. CONTRATADA: GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 31, Nº 150, Jardim Goiás, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.083.764/0001-13, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL JEAN LAPERCHE, cadastrado no CPF nº 167.189.251-87 e RG nº 735.828 DGPC/GO. OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras de engenharia (infraestrutura urbana- eixos estruturantes) para execução de obras de engenharia de reestruturação urbana da bacia do Ribeirão Santo Antônio II- CAF/PMAP. OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: Retificação do CNPJ da Empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, referente ao Contrato nº 834/2020- SEL, nos termos do Ofício Nº 469/2020- SUPENGE/SEINFRA às fls.3282 dos autos, do processo nº 2019.024.243. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES Onde se lê: CONTRATADA: GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 31, Nº 150, Jardim Goiás, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 167.189.251-68, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL JEAN LAPERCHE, cadastrado no CPF nº 167.189.251-87 e RG nº 735.828 DGPC/GO. Leia-se: CONTRATADA: GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 31, Nº 150, Jardim Goiás, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.083.764/0001-13, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL JEAN LAPERCHE, cadastrado no CPF nº 167.189.251-87 e RG nº 735.828 DGPC/GO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

No objeto da Licitação: Aquisição de dois veículos tipo pick-up . Ficam alteradas as publicações no Diário Oficial Eletrônico, Jornal O POPULAR e Diário Oficial da União, do dia 07/08/2020, ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 14 de agosto de 2020 às 09h00 min. LEIA-SE: Data de Abertura: 21 de agosto 2020 às 09h00 min. As demais informações ficam inalteradas. Maiores informações deverão ser dirigidas à Secretaria de Executiva de Licitação, em horário comercial ou através dos telefones 062.3238-6798/6741.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Executivo de Licitação

